



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 037/2025

MODALIDADE

Inexigibilidade nº 026/2025

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO DE
GESTÃO EFICIENTE DO DEPARTAMENTO
PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PRÁTICA DE CÁLCULOS DA FOLHA DE
PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ESOCIAL,
CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA, PREVISTO
PARA OS DIAS 18 E 19 DE SETEMBRO DE 2025,
LOCAL: CAMPO GRANDE – MS.**

AGOSTO/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ÍNDICE

PORTARIA QUE INSTITUI OS MEMBROS QUE COMPÕEM A UNIDADE DE COMPRAS (AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO)	001 A 006
SOLICITAÇÃO SETORIAL	007 A 008
SOLICITAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DO GESTOR	009 A 011
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	012 A 017
JUSTIFICATIVA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP	018 A 019
TERMO DE REFERÊNCIA	020 A 039
CRONOGRAMA DO CURSO/DETALHAMENTO SOBRE A EMPRESA E CURRÍCULO DOS PALESTRANTES	040 A 043
MINUTA DO EMPENHO	044 A 045
FICHA DE INSCRIÇÃO	046 A 049
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DO TCE-MT.	050 A 051
CÓDIGO DE CADASTRO DO FORNECEDOR	052 A 053
DOCUMENTOS DA EMPRESA	054 A 071
VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA NA DATA 21/08/2025	072 A 096
ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO	097 A 099
PROPOSTA/ORÇAMENTO DA EMPRESA	100 A 103
BALIZAMENTO DE PREÇOS	104 A 111
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO ART.23 DA LEI 14.133/2021	112 A 116
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	117 A 121
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	122 A 128
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	129 A 130
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR	131 A 132

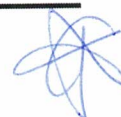




PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

MANIFESTAÇÃO DO AGENTE E CONTRATAÇÃO	133 A 139
PARECER JURÍDICO	140 A 161
DOCUMENTOS DA EMPRESA NO ATO DA HOMOLOGAÇÃO	162 A 186
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	187 A 189
ORDEM DE FORNECIMENTO	190 A 191
ANEXOS	
PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO	
ENVIO INFORMAÇÕES PARA O APLIC	
PROCESSO DE PAGAMENTO	
PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES	
CERTIFICADOS	
PEÇAS DO SISTEMA	
RELATÓRIO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Is. 001

[Handwritten signature]

RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

002

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 085/2025

Publicado por afixação em local público
de costumes em 07/07/25

Secretaria de Administração.

REEDITA E RETIFICA A PORTARIA 062/2025 QUE DISPÕE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando equívoco citado na Matricula da servidora Rayane Aparecida Fernandes Santos,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matricula Funcional 449;

MEMBRO: Rayane Aparecida Fernandes Santos, Matricula Funcional 536;

MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matricula Funcional 534.

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Adriane do Rocio P. de Lima Linhares, Matricula Funcional 530 ;

MEMBRO: Liliam Sueli Duarte Lopes, Matricula Funcional 537;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

003

[Handwritten signature]

MEMBRO: Joyce Cristina Silva de Oliveira, Matrícula Funcional 539;

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e Afixe-se.
Itiquira- MT, 07 de julho de 2025.

[Handwritten signature of Ediomar Gobbi]
EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)

da vigência do Contrato Administrativo nº 180/2024, por um ano contados de 08/07/2025 a 08/07/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, parágrafo segundo, da Lei nº 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 08/07/2025 à 08/07/2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 085/2025

REEDITA E RETIFICA A PORTARIA 062/2025 QUE DISPÕE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando equívoco citado na Matrícula da servidora Rayane Aparecida Fernandes Santos,

RESOLVE:

reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matrícula Funcional 449;

MEMBRO: Rayane Aparecida Fernandes Santos, Matrícula Funcional 536;

MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matrícula Funcional 534.

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Adriane do Rocio P. de Lima Linhares, Matrícula Funcional 530;

MEMBRO: Liliam Sueli Duarte Lopes, Matrícula Funcional 537;

MEMBRO: Joyce Cristina Silva de Oliveira, Matrícula Funcional 532;

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e Afixe-se.

Itiquira- MT, 07 de julho de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 086/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a lei de licitações 14.133, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da Resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso I e artigo 8º, §1º da Lei nº 14.133/21;

Considerando a Portaria Legislativa nº 084/2025, que dispõe sobre férias de servidora efetiva e presidente da comissão de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, Rayane Aparecida Fernandes Santos, servidora comissionada, Matrícula Funcional 536, para **exercer interinamente** a função de presidente da Comissão de contratação, no período de 09 de julho a 28 de julho de 2025.

Art. 2º. No período subscrito nesta Portaria, a servidora designada exercerá cumulativamente as respectivas atribuições de seu cargo.

Art. 3º. As demais disposições da Portaria 085/2025, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

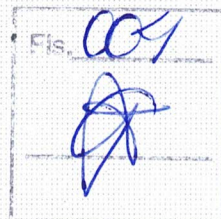
Publica-se.

Itiquira-MT, 07 de julho de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026



CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 087/2025

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do responsável pelo Sistema Geo-Obras no Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências

EDIOMAR GOBBI, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso. Gestão 2025/2026, no uso das atribuições legais,

Considerando as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO**, Matrícula Funcional 522, como responsável pelo Sistema GEO- OBRAS.

Art. 2º. Ao responsável Compete:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 005
[Handwritten signature]

Publicado por afixação em local público
de costumes em 20/02/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá outras providências.

Secretaria de Administração.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º, e

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo I da Resolução nº 02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024


Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

Art. 2º - Designar a servidora Jaciane Almeida Campinas, devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.854.729-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC nº 160/2023;

Itanhangá – MT, 20 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC Nº 026/2024**

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF nº ***.535.721-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 067/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.929.092/0001-40, qual tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, TENDA E TELÃO, LOCAÇÃO DE SOM DE RUA E BANDA MUSICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Aline Stefany Santos Souza, devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.904.011-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC nº 179/2023;

Itanhangá – MT, 20 de fevereiro de 2024.

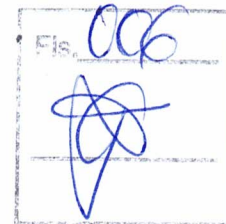
EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024**

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º; e

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo I da Resolução nº 02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2024**

Dispõe sobre a designação de Chefe Encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 6º da Lei Municipal nº 1.247/2023;

Considerando a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD); e



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 107
[Handwritten signature]

SOLICITAÇÃO SETORIAL



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

008
[Handwritten signature]

CI-RH N° 078/2025

Itiquira-MT, 19 de agosto de 2025.

Do: Departamento de RH

Para: **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
EXMO SR. EDIOMAR GOBBI

Assunto: **SOLICITAÇÃO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pela presente cumprimentá-lo cordialmente, e solicitar a autorização para participar do **Curso Gestão Eficiente do Departamento Pessoal da Administração Pública, Prática de Cálculos da Folha de Pagamento e Obrigações do E-social**, formato presencial, em Campo Grande, previstos para os dias 18 e 19 de setembro de 2025, oferecido pela empresa Supercia Capacitação e Marketing Ltda.

Considerando minha atuação direta no Setor de RH, entendo que essa capacitação é fundamental para ampliar meus conhecimentos, contribuindo para o aprimoramento dos procedimentos da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Além disso, essa capacitação está alinhada com a intenção de efetivar a formação profissional proposta pelos artigos 14 e seguintes da Lei n.º 1.186/2022 (Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT)

Sem mais para o momento, pede-se deferimento.

Maria Eduarda Oliveira Campos
Assessora de RH e Departamento Pessoal
Matrícula Funcional: 534

Anexo: Proposta do Curso.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 009

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DO GESTOR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

030
[Handwritten signature]

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GP 145/2025

Itiquira - MT, 20 de agosto de 2025.

Da: GABINETE DO PRESIDENCIA
Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ILMA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA

Assunto: AUTORIZAÇÃO.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em atenção a CI RH, AUTORIZAR o início do processo para contratação de empresa prestação de serviços de capacitação de conforme descrição abaixo, fornecido pela Empresa Supercia Capacitação e Marketing Ltda.

Descrição do curso	Curso Gestão Eficiente do Departamento Pessoal na Administração Pública, Prática de Cálculos da Folha de Pagamento e Obrigações do Esocial Modalidade: Presencial Carga Horária: 16 horas-aula Data Prevista: 18 e 19 de setembro de 2025 Local: Campo Grande - MS.
Participantes	Maria Eduarda Oliveira Campos Matrícula funcional 534

Sem mais, subscrevo-me,

Atenciosamente,


EDIOMAR GOBBI
Presidente (Gestão 2025/2026)



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

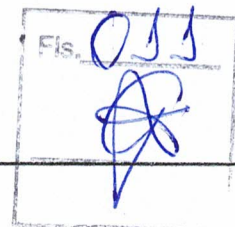
Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002229/2025



Página: 1 / 1

Data: 20/08/2025



Número do processo: 000002229/2025

Número Único: DGF.P5Z.VFW-AY

Requerente: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 20/08/2025

Assunto: AUTORIZAÇÃO

Súmula: AUTORIZAÇÃO (Ativo)

Observação: CI N° 145/2025



Melissa Bioto de Aguiar

Protocolado por: Melissa Bioto

Quir

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

012
A

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO – CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Processo Administrativo nº 037/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025

Órgão: Câmara Municipal de Itiquira	
Setor Requisitante: Assessoria Jurídica	
Responsável pela Demanda: Maria Roseny Farias Lima	Matrícula Funcional 521
E-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br	(065) 3491-1514 Ramal 210

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA:

1.1. O presente instrumento manifesta a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de serviço de capacitação/treinamento de pessoal, conforme abaixo citado:

Quantidade de Inscrições	01 (Uma)
Participante	MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS Matrícula funcional 534 CPF 072.***.***-22 Cargo: Assessora de RH e Departamento de Pessoal
Descrição do Treinamento	CURSO GESTÃO EFICIENTE DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRÁTICA DE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO E-SOCIAL.
Código de Classificação TCE	00086122 (Código Semelhante)
Modalidade	Presencial
Carga Horária	16 horas Aula
Data	18 e 19/09/2025
Local	Grand Park Hotel, Avenida Afonso Pena, 5282, Chácara Cachoeira, Campo Grande – MS.

1

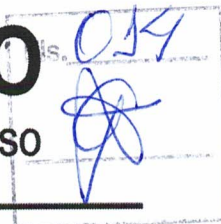
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. A presente contratação fundamenta-se legalmente na **Lei Municipal nº 1.186/2022**, de 06 de maio de 2022 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itiquira–MT), especialmente em seus artigos 14 e 15, que reconhecem a capacitação — seja na forma de integração, formação ou adaptação como condição indispensável para o desempenho eficiente e estratégico das funções públicas.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



2.2. O departamento de pessoal abrange diversas rotinas, com vasta legislação e cálculos, dentre outras obrigações, necessitando de profissional capacitado, a fim de evitar prejuízos a Administração Pública.

2.3. Com base na Lei Municipal 1186/22 e atualizações, Art. 45, III, E, define as seguintes atribuições a **Assessoria de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal**: Atribuições: executar atos de admissão; cadastro e atualização cadastral desligamentos, concessão de licenças, de afastamentos, de férias e outros, processamento da folha de pagamento e todos os demais procedimentos oriundos da mesma, organizar registros de pontos e escala de trabalho; escala de férias, rescisão de contrato de trabalho, escaneamento de documentos de pessoal para o sistema Aplic; organização de arquivos do setor; emissão de Dirf. Gfips, Rais e outras informe necessários para atender a legislação brasileira; acompanhamento de estágio probatório; outras atividades afins, além de atuar em elaboração com o Assessor Jurídico, quando necessário.

2.4. Com base nos temas do programático do respectivo curso, a participação da servidora irá oportunizar que a mesma:

- Compreenda as responsabilidades legais do Departamento Pessoal no setor público;
- Aplique corretamente os cálculos de proventos e descontos;
- Preencha e transmita corretamente as informações no eSocial;
- Identifique os principais erros e formas de prevenção;
- Integre legislação, prática de cálculo e tecnologia (eSocial).

2

2.5. Assim, a contratação da empresa especializada para a realização do curso configura-se como medida necessária e adequada para a valorização e desenvolvimento profissional do servidor, contribuindo para a qualificação técnica, a melhoria dos processos internos e, conseqüentemente, a elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

3. DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

3.1. Para a presente ação, pretende-se contratar o serviço de desenvolvimento de competência descrito no objeto desta DFD, no valor máximo de R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais), nos moldes da tabela a seguir:

Item	Descrição Objeto	Código TCE-MT	Qtde	Unidade Medida	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE	00086122	01	Inscrição	2.052,00	2.052,00



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO GESTÃO EFICIENTE DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRÁTICA DE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO E- SOCIAL. Modalidade: Presencial Carga Horária: 16 horas Data Prevista: 18/09/25 a 19/09/25 Local: Grand Park Hotel, Campo Grande – MS.					
---	--	--	--	--	--

3

3.2. Com base no Art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/2021, considera serviços especializados:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

3.3. A Modalidade da presente contratação está devidamente ancorada, no Art. 74, inciso III, alínea "f", Lei 14.133/21, por se tratar de serviços técnicos especializados e pela notória especialização da empresa e do professor indicado para ministrar o curso, conforme currículo e atestados de experiências anteriores, devidamente ancorado neste processo.

4. LOCAL DA CAPACITAÇÃO

4.1. O curso será realizado no Grand Park Hotel – Av. Afonso Pena, 5282 – Chácara Cachoeira, Campo Grande-MS.



5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. METODOLOGIA DO TREINAMENTO: A metodologia do curso consiste em Aulas expositivas com apresentação de slides; Análise de casos reais e desafios enfrentados pela Administração Pública; Sessões de perguntas e resposta para esclarecimentos de dúvidas; Exercício prático e simulações de casos (apostilas, links uteis, legislação).

5.2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O Conteúdo programático consiste na seguinte programação:

Módulo 1 – Fundamentos do Departamento Pessoal na Administração Pública **Tópicos:**

- Conceito e atribuições do Departamento Pessoal
- Diferença entre regime estatutário e celetista no serviço público
- Principais legislações aplicáveis (CLT, CF/88, Lei 8.112/90, etc.)
- Responsabilidades do gestor de pessoal
- Documentação obrigatória e organização dos arquivos

Atividade prática:

- Elaboração de checklist dos documentos obrigatórios para admissão

4

Módulo 2 – Cálculos na Prática: Vencimentos, Descontos e Encargos Tópicos:

- Cálculo de salário base, adicional de insalubridade, periculosidade e noturno
- Descontos legais: INSS, IRRF e outros
- Férias e 13º salário: apuração e contabilização
- Rescisão contratual: prazos, cálculo e obrigações
- Diferenças de cálculos no regime estatutário x celetista

Atividade prática:

- Simulação de folha de pagamento mensal completa
- Exercícios de cálculo de férias e 13º salário.

Módulo 3 – Obrigações Acessórias e Integração com o eSocial Tópicos:

- Visão geral do eSocial na Administração Pública
- Eventos periódicos e não periódicos: S-1200 a S-2299
- Preenchimento correto dos eventos: vínculos, afastamentos, rescisões
- Integração com EFD-REINF, DCTFWeb e FGTS Digital
- Prazos de envio e penalidades por inadimplência



Atividade prática:

- Demonstrativo das informações a serem enviadas nos eventos do eSocial
- Análise de erro comum no evento S-2299 (rescisão)

Módulo 4 – Boas Práticas, Auditoria e Prevenção de Riscos Trabalhistas

Tópicos:

- Rotinas diárias, mensais e anuais do Departamento Pessoal
- Conferência e validação de dados no sistema
- Auditoria interna e cruzamento com o eSocial
- Responsabilidade do servidor e boas práticas de gestão
- Gestão de passivos trabalhistas e prevenção de autuações

Atividade prática:

- Simulado de auditoria preventiva de folha de pagamento

Estudo de caso com correção em grupo

5.3. Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao cronograma do curso, bem como, as demais determinações constantes no termo de referência deste processo.

5.4. Compete a empresa:

- 5.4.1. O Fornecimento Certificado (mediante participação de no mínimo de 75%);
- 5.4.2. Disponibilizar o Local do Evento: Assegurar um espaço adequado para a realização do Treinamento;
- 5.4.3. Fornecer Material Apoio: Pasta, Apostila, Caneta com marca texto;
- 5.4.5. Oferecer Coffee Break durante o curso.

5

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação do serviço vinculado ao objeto desta DFD, tem previsão de início no dia 18/09/2025 às 08:00 horas, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, pela empresa contratada.

Itiquira-MT, 20 de agosto de 2025.

[Handwritten signature]
MARIA ROSENY FARIAS LIMA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

018
[Signature]

JUSTIFICATIVA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

019

[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – **CURSO: GESTÃO EFICIENTE DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRÁTICA DE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO E-SOCIAL,** Modalidade: Presencial, Carga Horária: 16 horas, Data Prevista: 18/09/25 a 19/09/25. Local: Grand Park Hotel, Campo Grande – MS.

Em razão do Processo Administrativo nº 037/2025, ser instruído no formato de Inexigibilidade de licitação – Art. 74, III, f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; da Lei 14.133/2021, fica **DISPENSADO** o Estudo Técnico Preliminar.

1

Itiquira-MT., 20 de agosto de 2025.

[Handwritten signature]

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Secretária de Administração

Portaria 001/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

020
[Signature]

TERMO DE REFERÊNCIA

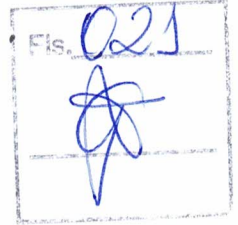


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – CAPACITAÇÃO



1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente solicitação tem como objeto a contratação de serviço para oferta de 01 (uma) vaga de capacitação externa – Curso/Treinamento: **CURSO GESTÃO EFICIENTE DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRÁTICA DE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO E-SOCIAL**, visando a participação da servidora: MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS, Matrícula funcional 534, CPF 072.***.***-22, Cargo: Assessora de RH e Departamento de Pessoal, a ser realizado através da empresa: SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, nome fantasia: SUPER CURSOS, Porte: EPP, devidamente inscrita no CNPJ 11.128.083/0001-15, Estabelecida na Avenida Eduardo Elias Zahran, Nº 420, Casa 2, CEP 79.050-000, Vila Jardim Paulista, Campo Grande-MS. Telefone (67) 33423300, Email: vania@supercia.com.br, previsto para os dias 18 a 19/09/2025, modalidade: Presencial. Carga horária: 16 horas-aula. Local: Grand Park Hotel, Avenida Afonso Pena, 5282, Chácara Cachoeira, Campo Grande – MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1

1.2. **BASE LEGAL:** O respectivo processo está devidamente pautado na seguinte base legal:

- Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;
- Resolução Legislativa 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023;
- Plano Anual Compras, aprovado pelo Decreto Legislativo Nº 01/2025 de 14 de março de 2025 (Tópico 41, item 01, página 39).

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa para fornecimento de serviço de capacitação de pessoal, conforme objeto abaixo descrito:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 022
[Handwritten signature]

Item	Descrição Objeto	Código TCE-MT	Qtde	Unidade Medida	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO GESTÃO EFICIENTE DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRÁTICA DE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO E-SOCIAL. Modalidade: Presencial Carga Horária: 16 horas Data Prevista: 18/09/25 a 19/09/25 Local: Grand Park Hotel, Campo Grande – MS.	00086122	01	Inscrição	2.052,00	2.052,00

2

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se legalmente na **Lei Municipal nº 1.186/2022**, de 06 de maio de 2022 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT), especialmente em seus artigos 14 e 15, que reconhecem a capacitação — seja na forma de integração, formação ou adaptação como condição indispensável para o desempenho eficiente e estratégico das funções públicas.

3.2. O departamento de pessoal abrange diversas rotinas, com vasta legislação e cálculos, dentre outras obrigações, necessitando de profissional capacitado, a fim de evitar prejuízos a Administração Pública.



3.3. Com base na Lei Municipal 1186/22 e atualizações, Art. 45, III, E, define as seguintes atribuições a **Assessoria de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal**: Atribuições: executar atos de admissão; cadastro e atualização cadastral desligamentos, concessão de licenças, de afastamentos, de férias e outros, processamento da folha de pagamento e todos os demais procedimentos oriundos da mesma, organizar registros de pontos e escala de trabalho; escala de férias, rescisão de contrato de trabalho, escaneamento de documentos de pessoal para o sistema Aplic; organização de arquivos do setor; emissão de Dirf. Gfips, Rais e outras informe necessários para atender a legislação brasileira; acompanhamento de estágio probatório; outras atividades afins, além de atuar em elaboração com o Assessor Jurídico, quando necessário.

3.4. Com base nos temas do programático do respectivo curso, a participação da servidora irá oportunizar que a mesma:

- Compreenda as responsabilidades legais do Departamento Pessoal no setor público;
- Aplique corretamente os cálculos de proventos e descontos;
- Preencha e transmita corretamente as informações no eSocial;
- Identifique os principais erros e formas de prevenção;
- Integre legislação, prática de cálculo e tecnologia (eSocial).

3

3.5. Assim, a contratação da empresa especializada para a realização do curso configura-se como medida necessária e adequada para a valorização e desenvolvimento profissional do servidor, contribuindo para a qualificação técnica, a melhoria dos processos internos e, conseqüentemente, a elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

4. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

4.1. A presente contratação será realizada através de inexigibilidade **de licitação nos termos dos artigos art. 74, III, f, da lei 14.133/2021 – Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, em razão da notoriedade da empresa.**

4.2. A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma “imposição da realidade extranormativa” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – “*numerus apertus*”. Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

024
[Signature]

1) ausência de pluralidade de competidores no mercado (ex: o bem licitado apenas é fornecido por um único sujeito).

4.3. O TCU (Tribunal de Contas da União), já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98- P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99, em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

5. DA ESCOLHA DA EMPRESA DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO

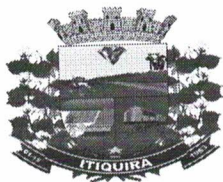
5.1. Cadastro da Empresa:

Nome Empresarial	SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA
Nome Fantasia	SUPER CURSOS,
CNPJ	11.128.083/0001-15
Endereço	Avenida Eduardo Elias Zahran, Nº 420, Casa 2, CEP 79.050-000, Vila Jardim Paulista, Campo Grande-MS. Contato: Vânia (67) 99638 2703 WhatsApp ou 0800 724 7720 e (67) 3348 3300 E-mail: vania@supercia.com.br
Data de Abertura de Empresa	10/09/2009
Sócia Administradora	Sumaia Kesrouani Borges
Dados para Empenho	Dados para Empenho: Supercia Capacitação e Marketing Ltda CNPJ: 11.128.083/0001-15 Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista - Campo Grande - MS - 79050-000.
Dados Bancários	Banco do Brasil: Ag. 2936-X c/c: 132867-0

4

5.2. A escolha da empresa justifica-se por sua especialização comprovada na oferta de cursos especializados em Administração Pública, com atuação consolidada no mercado de educação profissional. Em razão de sua notoriedade no mercado. Sua expertise está evidenciada na realização de capacitações para diversas pessoas e órgãos públicos, com conteúdo constantemente atualizados em conformidade com as legislações vigentes e as normativas aplicáveis, o que garante a fiscalização dos treinamentos às exigências legais e operacionais da gestão pública.

[Signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

025
[Signature]

5.3. A metodologia contratada é estruturada no desenvolvimento de competências técnicas específicas, com foco na aplicação prática do conteúdo ministrado. Uma equipe docente composta por profissionais com ampla experiência na área pública, o que contribui para a qualificação eficaz dos servidores, especialmente no que se refere aos processos de planejamento orçamentário, execução financeira e demais atribuições correlatas, promovendo maior eficiência e segurança jurídica nas atividades úteis.

6. CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO DO CURSO

6.1. O Cronograma do evento, abrangerá o seguinte conteúdo Programático:

Módulo 1 – Fundamentos do Departamento Pessoal na Administração Pública

Tópicos:

- Conceito e atribuições do Departamento Pessoal
- Diferença entre regime estatutário e celetista no serviço público
- Principais legislações aplicáveis (CLT, CF/88, Lei 8.112/90, etc.)
- Responsabilidades do gestor de pessoal
- Documentação obrigatória e organização dos arquivos

5

Atividade prática:

- Elaboração de checklist dos documentos obrigatórios para admissão

Módulo 2 – Cálculos na Prática: Vencimentos, Descontos e Encargos Tópicos:

- Cálculo de salário base, adicional de insalubridade, periculosidade e noturno
- Descontos legais: INSS, IRRF e outros
- Férias e 13º salário: apuração e contabilização
- Rescisão contratual: prazos, cálculo e obrigações
- Diferenças de cálculos no regime estatutário x celetista

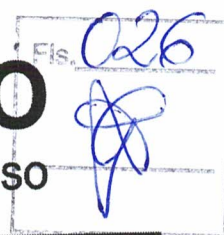
Atividade prática:

- Simulação de folha de pagamento mensal completa
- Exercícios de cálculo de férias e 13º salário.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Módulo 3 – Obrigações Acessórias e Integração com o eSocial Tópicos:

- Visão geral do eSocial na Administração Pública
- Eventos periódicos e não periódicos: S-1200 a S-2299
- Preenchimento correto dos eventos: vínculos, afastamentos, rescisões
- Integração com EFD-REINF, DCTFWeb e FGTS Digital
- Prazos de envio e penalidades por inadimplência

Atividade prática:

- Demonstrativo das informações a serem enviadas nos eventos do eSocial
- Análise de erro comum no evento S-2299 (rescisão)

Módulo 4 – Boas Práticas, Auditoria e Prevenção de Riscos Trabalhistas Tópicos:

- Rotinas diárias, mensais e anuais do Departamento Pessoal
- Conferência e validação de dados no sistema
- Auditoria interna e cruzamento com o eSocial
- Responsabilidade do servidor e boas práticas de gestão
- Gestão de passivos trabalhistas e prevenção de autuações

6

Atividade prática:

- Simulado de auditoria preventiva de folha de pagamento;
- Estudo de caso com correção em grupo.



7. DO CURRÍCULO DO PALESTRANTE

7.1. o curso será ministrado pelo instrutor Domingos Vasco, com vasto curriculum, conforme abaixo descrito:



Área de Atuação – Jurídica /RH/Trabalhista/ Previdenciária/Sindical



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Perfil :

Advogado há mais de vinte anos, com vasta experiência nas áreas trabalhista, previdenciária e sindical, facilidade na tratativa com clientes, entidades sindicais, órgãos fiscalizadores e desenvolvimento de equipes. Desenvolvimento na área de Departamento Pessoal com prática em análise de folha de pagamento e de Recursos Humanos, por meio de consultoria a empresas de diversos portes.

Forte Atuação com entidades Sindicais para tratativas de Acordos Coletivos, PLR e outras questões correlacionadas. Atuante na área contenciosa previdenciária, orientando e direcionando as empresas para as melhores soluções. Pró-ativo, forte orientação para concretização de metas, liderança, ótimo relacionamento interpessoal e gerenciamento efetivo de processos e pessoas.

Escolaridade

Pós-graduado em Direito Previdenciário, pela Escola Paulista de Direito Social – EPDS. (conclusão – julho/2007)

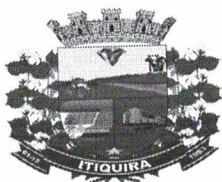
Graduação: Direito – FIEO – Fundação “Instituto de Ensino para Osasco” – 1983/1988.

Técnico em Contabilidade – Colégio Padre Anchieta – 1980/1982.

Experiência Profissional

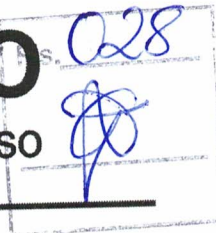
Consultor /Professor _____ **fev 2010:**

- Palestra, Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos, Consultor jurídico e professor de diversos cursos in company nas áreas do Direito Trabalhista, Previdenciário e Sindical, bem como consultor direto atuante em consultas pessoais e telefônicas, elaboração de pareceres e projetos de reestruturação empresarial, forte atuação em questões sindicais e de ordem fiscalizatória dos órgãos públicos junto às empresas, consultor especialista para Departamento de Folha de Pagamento e Recursos Humanos;
- Atuação direta na operacionalização e implantação do e-Social, por meio de parametrização da folha de pagamento, auditoria quanto à regularização dos



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



procedimentos trabalhistas, ações corretivas voltadas para a correta aplicação do sistema;

- Assessoria preventiva voltada para o esclarecimento das dúvidas de procedimentos rotineiros e direcionamento técnico para recuperação de créditos previdenciários e obtenção de CND;
- Desenvolvimento de programas internos (análise de folha de pagamento, implantação de projetos para diminuição de encargos, orientação nos processos de admissão e demissão, dentre outros), auditorias, diagnóstico empresarial, planejamento estratégico, estudo de operações, implantação e ações previdenciárias;
- Conhecimento técnico e prático das obrigações principais e acessórias relacionadas à Folha de Pagamento e procedimentos de Recursos Humanos.
- Possui vasto conhecimento sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tendo ministrado diversos cursos sobre o tema, desde 2018.

Cursos ministrados relacionados à área trabalhista e previdenciária:

- Desoneração da Folha de Pagamento – Contribuição do INSS sobre o faturamento
 - o Curso de Reforma Trabalhista
- o Implantação do E-Social
 - o REINF
 - o Terceirização
 - o Atualização Trabalhista e Previdenciária
 - o Curso Prático de Rescisão e os novos termos de quitação do contrato;
 - o Departamento de Pessoal Modelo;
 - o Encargos Sociais;
 - o Legislação Previdenciária;
 - o Como evitar o Assédio Moral e Sexual nas empresas;
 - o SEFIP;
 - o Retenção de INSS;
 - o Cálculos Trabalhistas;
 - o e.Social;
 - o Inovações e Desafios do Sindicalismo Brasileiro;
 - o Homolognet;
 - o Negociação Coletiva no âmbito empresarial;
 - o Lei de Geral de Proteção de Dados (LGPD);
 - o Dentre outros

8

Algumas Empresas visitadas através dos Cursos Presenciais:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



- Amsted Maxion Fundição e Equipamentos Ferroviários S/A;
- Fertilizantes Fosfatados S/A. Fosfertil;
- Lorenzetti Equipamentos Elétricos Ltda.;
- Constran;
- Riachuelo;
- Via Nova Engenharia;
- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
- Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP);
- Sescon;
- Prefeitura do Município de Porto Velho;

- Dentre outras;

Bianchini Arquitetura e Construção _____ 04/2011 a 05/2013

- **Gerente de Recursos Humanos e Folha de pagamento** – elaboração, gerenciamento e manutenção de planos de cargos e salários, atuação junto ao departamento de folha de pagamento;
- Acompanhamento dos programas de treinamento, administração salarial, folha de pagamento, benefícios, registros, controle de serviços prestados por terceiros, administração da rotina dos empregados, desenvolvimento de atividades em equipe, definição e aplicação de políticas e procedimentos de recursos humanos;
- Alinhamento da conformidade legal das práticas de recursos humanos, de acordo com as exigências legais, planejamento e gerenciamento dos programas de treinamento e desenvolvimento dos profissionais na avaliação de performance;
- Desenvolvimento de orçamento da área, revisão de estrutura de remuneração, manutenção dos programas de benefícios, estudando e avaliando novas práticas de acordo com tendências e custos, gerenciando processos de seleção, testes, entrevistas e integração de novos colaboradores.

9

IOB – INFORMAÇÕES OBJETIVAS _____ 3/1989 a 11/2009

Cargo – Consultor Master

- Consultor jurídico na área Trabalhista e Previdenciária na Empresa;
- Resposta de consultas telefônicas, (média de 90 consultas por dia);
- Vasto conhecimento de toda Legislação Trabalhista, Previdenciária, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como Normas Regulamentadoras referente à Segurança e Medicina do Trabalho, adquiridos durante mais de 20 anos como consultor jurídico;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- Ministrante de treinamento diário para todos os consultores da área, voltado para as alterações de legislação, bem como os demais temas pertinentes ao ramo do Direito do Trabalho e Previdenciário;
- Ministrante de cursos da empresa IOB Cursos destinados ao público externo na área trabalhista, como: Departamento De Pessoal Modelo, Teoria e Prática de Rotinas Trabalhistas, Encargos Sociais, Cálculos Trabalhistas, Terceirização, Poder Diretivo do Empregador, Trabalho do Estrangeiro, Direito de Greve, dentre outros. Sendo na área Previdenciária: Retenção - Cessão de mão-de-obra e Empreitada, Atualização da legislação Previdenciária, Benefícios Previdenciários, dentre outros;
- Integrante do Conselho Técnico da empresa onde se definiam os entendimentos jurídicos sobre questões polêmicas com o objetivo de alinhar um único posicionamento aos clientes.

Livros publicados

- Entendimentos sobre questões polêmicas do Direito trabalhista e previdenciário. São Paulo: IOB Thomson, 2007. 292 p. (Coleção Entendimentos IOB). Português. Elaboração – Conselho Técnico IOB;
- INSS na Construção Civil – São Paulo: IOB Thomson, 2012 9 5ª edição – Autor Domingos Vasco e Estevam Freire dos Santos.

10

8. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O escopo da presente contratação consiste em treinamento presencial, totalizando 16 horas aula, cabendo a empresa contratada o fornecimento de certificado, mediante participação de no mínimo 75%, material de apoio (Pasta, Apostila, Caneta com marca texto) e coffe break.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O **Valor Global** não poderá ultrapassar **R\$ 2.052,00** (dois mil e cinquenta e dois reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Objeto	Código TCE-MT	Qtde	Unidade Medida	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO GESTÃO EFICIENTE DO	00086122	01	Inscrição	2.052,00	2.052,00



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

031
[Signature]

DEPARTAMENTO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRÁTICA DE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO E- SOCIAL. Modalidade: Presencial Carga Horária: 16 horas Data Prevista: 18/09/25 a 19/09/25 Local: Grand Park Hotel, Campo Grande – MS.					
--	--	--	--	--	--

9.2. Do Pagamento: O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão do curso, através de transferência bancaria em nome da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, na conta da empresa contratada, nos moldes abaixo:

Banco do Brasil: Ag. 2936-X c/c: 132867-0

9.3. Da Nota Fiscal: A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

9.4. O pagamento será realizado a adjudicatária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o evento, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente, mediante procedimento bancário, em conta da empresa.

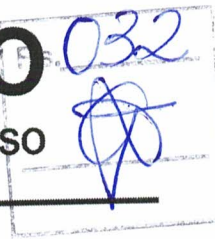
9.5. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.

9.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.8. O pagamento efetuado à contratada, não a isentará de suas responsabilidades vinculada ao fornecimento do certificado.

9.9. No valor da inscrição, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste termo.

9.10. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

9.11. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá estar devidamente habilitada, apresentando as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Débitos Municipais;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Pela Secretaria de Estado de Fazenda;

12

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa oriunda da presente contratação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

FICHA:	26
ÓRGÃO	01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE	01 CÂMARA MUNICIPAL
DOTAÇÃO	01.031.0001.2189.0000 - Capacitação de Servidores do Poder Legislativo 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍCA
FONTE DE RECURSOS	01 RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) 1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS EM IMPOSTOS.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

033
[Signature]

11.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do Artigo 95, caput, da Lei 14.133/2021, em razão do prazo de execução do serviço, bem como, não resultar em obrigações futuras.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor

12. LOCAL DO EVENTO

12.1. O curso será realizado no Grand Park Hotel, Avenida Afonso Pena, 5282, Chácara Cachoeira, Campo Grande – MS.

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO

13

13.1. O serviço será executado em estrita obediência ao cronograma apresentado pela empresa, anexo a este termo de referência, totalizando 16 horas aula, distribuídas nos dias 18 a 19/09/2025, conforme conteúdo programático citado no item 6.1 deste termo.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo de referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

14.2. Fornecer a participante, material de apoio, certificado, mediante a participação de no mínimo 75% e Coffe Break e material de apoio;

14.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

034
[Handwritten signature]

14.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.4. Entregar o serviço, objeto deste termo, em sua integralidade.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;

15.2. Receber e atestar a nota fiscal de serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;

15.3. Efetuar o pagamento na forma prevista neste termo;

15.4. Efetuar a inscrição do participante;

15.5. Fiscalizar o processo de conclusão do curso, mediante recebimento do certificado do servidor, o qual será anexado no respectivo processo.

16. DAS SANCÕES/INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14

16.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 035
[Handwritten signature]

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 1) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
- 2) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021.
- 3) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 4) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16.3. Para as penalidades previstas neste termo de referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme prevê o art.157 da Lei 14.133/2021.

15

17. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

17.1. Aplica-se, no caso de descumprimento do contrato as penalidades previstas na Lei, 14.133 e alterações.

18. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

18.1. Para fins deste instrumento sem prejuízo dos demais definições inseridas neste contrato, cabe às partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de dados pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

18.2. Tratamento de Dados Pessoais. As Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

036

[Handwritten signature]

18.3. Agente de tratamento. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

18.4. Finalidade de tratamento. A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

18.5. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

18.6. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

18.7. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

18.8. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** (i) permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

16

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

037
[Signature]

18.9. Segurança e Governança. A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

18.10. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

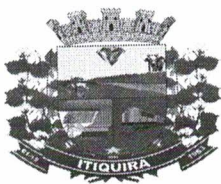
18.11. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

17

18.12. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

18.13. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

18.14. Exercício de Direitos por Titulares. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione a



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

038
[Signature]

CONTRATADA sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

18.15. Exclusão dos Dados. A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.

18.16. Responsabilidade e Indenização. A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

18

18.17. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

19. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

19.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições do direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste termo e da proposta vencedora.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



20.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o email: secretaria@itiquira.mt.leg.br, ou protocolada na sede da Câmara Municipal de Itiquira, localizada da Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000. Itiquira-Mato Grosso. No horário de expediente (das 07 as 13h) horário local.

20.2. Conforme prerrogativas do Art. 176 da Lei 14.133/2021, a publicação da homologação, será feita no site oficial da Câmara Municipal de Itiquira: www.itiquira.mt.leg.br e no site da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios: www.amm.org.br, Lei Municipal 558/2006.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itiquira- MT, para dirimir dúvidas oriundas dos contratos.

22. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

19

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria nº 001/2025

23. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIZAÇÃO COMPETENTE

23.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021.

Itiquira-MT, 20 de agosto de 2025.

Edjomar Gobbi
Presidente
(Gestão 2025/2026)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

410
[Signature]

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Campo Grande, 19 de agosto de 2025

Órgão: Câmara Municipal de Itiquira MT

A/C: Rose - Secretaria

Email: secretaria@itiquira.mt.leg.br

Proposta Curso presencial Campo Grande/MS

CURSO GESTÃO EFICIENTE DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PRÁTICA DE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ESOCIAL

Objetivos

- Compreender as responsabilidades legais do Departamento Pessoal no setor público.
- Aplicar corretamente os cálculos de proventos e descontos.
- Preencher e transmitir corretamente as informações no eSocial.
- Identificar os principais erros e formas de prevenção.
- Integrar legislação, prática de cálculo e tecnologia (eSocial).

Público-alvo

Servidores públicos que atuam ou pretendem atuar no Departamento Pessoal, responsáveis por folha de pagamento, lançamento no eSocial, cálculos e obrigações legais e demais servidores interessados pelo assunto.

Conteúdo Programático

Módulo 1 – Fundamentos do Departamento Pessoal na Administração Pública

Tópicos:

- Conceito e atribuições do Departamento Pessoal
- Diferença entre regime estatutário e celetista no serviço público
- Principais legislações aplicáveis (CLT, CF/88, Lei 8.112/90, etc.)
- Responsabilidades do gestor de pessoal
- Documentação obrigatória e organização dos arquivos

Atividade prática:

- Elaboração de checklist dos documentos obrigatórios para admissão

Módulo 2 – Cálculos na Prática: Vencimentos, Descontos e Encargos

Tópicos:

- Cálculo de salário base, adicional de insalubridade, periculosidade e noturno
- Descontos legais: INSS, IRRF e outros
- Férias e 13º salário: apuração e contabilização
- Rescisão contratual: prazos, cálculo e obrigações
- Diferenças de cálculos no regime estatutário x celetista

Atividade prática:

- Simulação de folha de pagamento mensal completa
- Exercícios de cálculo de férias e 13º

Módulo 3 – Obrigações Acessórias e Integração com o eSocial

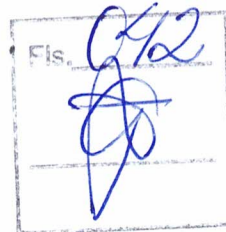
Tópicos:

- Visão geral do eSocial na Administração Pública
- Eventos periódicos e não periódicos: S-1200 a S-2299
- Preenchimento correto dos eventos: vínculos, afastamentos, rescisões
- Integração com EFD-REINF, DCTFWeb e FGTS Digital

- Prazos de envio e penalidades por inadimplência

Atividade prática:

- Demonstrativo das informações a serem enviadas nos eventos do eSocial
- Análise de erro comum no evento S-2299 (rescisão)



Módulo 4 – Boas Práticas, Auditoria e Prevenção de Riscos Trabalhistas

Tópicos:

- Rotinas diárias, mensais e anuais do Departamento Pessoal
- Conferência e validação de dados no sistema
- Auditoria interna e cruzamento com o eSocial
- Responsabilidade do servidor e boas práticas de gestão
- Gestão de passivos trabalhistas e prevenção de autuações

Atividade prática:

- Simulado de auditoria preventiva de folha de pagamento
- Estudo de caso com correção em grupo

Metodologia

- Aulas expositivas com apresentação de slides
- Análise de casos reais e desafios enfrentados pela Administração Pública
- Sessões de perguntas e respostas para esclarecimento de dúvidas
- Exercícios práticos e simulações de casos
- Disponibilização de materiais complementares (apostilas, links úteis, legislação).

Instrutor

Domingos Vasco - Advogado especialista na área trabalhista e previdenciária. Foi por mais de 20 anos consultor jurídico da Consultoria IOB, tendo obtido vasta experiência em ministrar cursos para o público interno e externo, bem como em diversas empresas, através cursos in company. É pós-graduado em Direito Previdenciário pela Escola Paulista de Direito Social – EPDS. Foi membro do Conselho Técnico da Área Trabalhista e Previdenciária, na edição do Livro "ENTENDIMENTOS SOBRE QUESTÕES POLÊMICAS DO DIREITO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO", publicado pela IOB THOMSON, em 2007 e Autor do Livro "INSS NA CONSTRUÇÃO CIVIL", editado e publicado pelo IOB, em 2012.

Informações e inscrições:

Data: 18 e 19 de setembro de 2025

Horário: 8h às 12h e 13h30 às 17:30

Carga Horária: 16 h/a.

Cidade: Campo Grande - MS

Local: Grand Park Hotel – Av. Afonso Pena, 5282 – Chácara Cachoeira

Incluso: Pasta em couro ecológico, Apostila, Caneta com marca texto, Certificado e Coffee Break.

Investimento: R\$ 2.180,00 por participante
Nº. de participantes: 01
Valor com DESCONTO Gerencial: R\$ 2.052,00 por participante

Contato: Vânia Moreira (67) 99642-1162 WhatsApp e 67 3348 3300

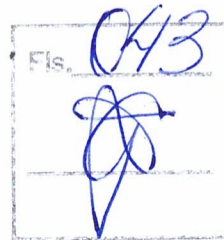
E-mail: vania@supercia.com.br

Dados para Empenho:

Supercia Capacitação e Marketing Ltda

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista - Campo Grande - MS - 79050-000



Certidões Negativas: <http://www.supercia.com.br/certidoes>

Dados Bancários: Banco do Brasil: Ag. 2936-X c/c: 132867-0

Importante:

Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos:

Por Iniciativa da **SUPERCIA**: o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 24 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 72 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



MINUTA DO EMPENHO



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

Data:
Usuário:

Data do Empenho:
Nº do Empenho:

Órgão:
Unidade:
Funcional:
Projeto/Atividade:
Natureza de Despesa:
Recurso:



Valor Dotação:
Valor Dotação Atualizada:
Total (A):

Empenhos anteriores:
Valor do empenho:
Valor complemento:
Valor anulado:
Total (B):
Total (A - B):

Contador:
CNPJ:
Endereço:
Banco:
Agência:
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Cidade:
Conta:
Tipo da Conta:
Telefone:
Itiquira
UF: MT

Especificação:

Fonte de Recurso:
Valor geral:

Pagamentos: Nº Pagamento.: Conta Bancária.: Valor.:
Valor Total Pago.:
Valor Total à Pagar.:

Fundamento legal:
Modal. Licitação:
Número Licitação:
Número Processo:
Número Contrato:
Número Aditivo/Apost.:
Data homologação:
Data contrato:
Data Aditivo/Apost.:

Licitação para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data:
Responsável

EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição

Para garantir sua vaga, envie por **e-mail** esta confirmação preenchida para o setor de cursos SUPER CURSOS.
Aguardamos a Nota de Empenho para confirmação das inscrições.

Contato: Vânia (67) 3348-3300 ou (67) 99642 1162

E-mail: vania@supercia.com.br

Empresa / Instituição Pública: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CNPJ: /CPF: 00.176.362/0001-38

Inscrição Estadual:

Endereço: Rua João Batista Vidotti 407

Bairro: Santo Antonio

Cidade: Itiquira

Estado: MT

CEP: 78790-000

E-mail para envio de xml da Nota Fiscal: secretaria@itiquira.mt.leg.br

Telefone: (65) 3491-1514

Quero confirmar as Inscrições para o CURSO GESTÃO EFICIENTE DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRÁTICA DE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ESOCIAL

Informações: Vagas limitadas, inscreva-se.

Data: 18 e 19 de setembro de 2025

Horário: 8h às 12h e 13h30 às 17:30

Carga Horária: 16 h/a.

Cidade: Campo Grande - MS

Local: Grand Park Hotel – Av. Afonso Pena, 5282 – Chácara Cachoeira

Incluso: Pasta em couro ecológico, Apostila, Caneta com marca texto, Certificado e Coffee Break.

Investimento: R\$ 2.052,00

Contato: Vânia Moreira (67) 99642-1162 WhatsApp e 67 3348 3300

E-mail: vania@supercia.com.br

NOME DOS INSCRITOS, Nº TELEFONE E EMAIL:

1 – Maria Eduarda Oliveira Campos

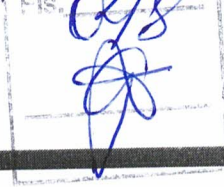
(66)99959-3521

rh@itiquira.mt.leg.br

2-

3-

4-



Política de Cancelamento:

A empresa notificará até 02 dias úteis antes do evento, Cancelamento ou Transferência do mesmo.

O participante poderá **por escrito cancelar** sua inscrição até 03 dias úteis antes do evento, recebendo uma carta de crédito ou substituindo o participante.

Nome do representante legal: EDIOMAR GOBBI

CPF: 592.704.111-68

Assinatura:

DADOS PARA EMPENHO:

Supercia Capacitação e Marketing LTDA

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista - Campo Grande - MS - 79050-550

Certidões Negativas: <http://www.supercia.com.br/certidoes>

Dados Bancários:

Banco do Brasil: Ag. 2936-X c/c: 132867-0

Fone (67) 3348-3300 / 67 99922-2011

E-mail: vania@supercia.com.br

ATENÇÃO:

Somente poderemos confirmar sua inscrição se estiver com todos os itens acima devidamente preenchidos.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000178



Página: 1 / 1
Data: 19/08/2025



Número do processo: 000000178

Número Único: CZI.LBA.4BR-5D

Requerente: ASSESSORIA DE RH E DEPARTAMENTO

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 19/08/2025

Assunto: SOLICITAÇÃO

Súmula: SOLICITAÇÃO

Observação: CI N° 078/2025



Melissa Bioto de Aguiar

Protocolado por: Melissa Bioto

[Handwritten signature]

Interessado: GABINETE DA PRESIDENCIA

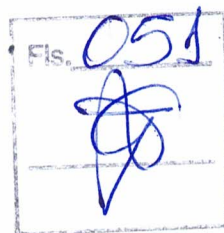


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DO TCE- MT.



ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: 00086122

Download ▾

SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - OS DESAFIOS DA FOLHA DE PAGAMENTO NO ULTIMO ANO DE MANDATO, CARGA HORARIA DE 16 HORAS, PRESENCIALMENTE.

Código:

00086122

Exercício:

2017

Incluído em:

29/05/2024

Unidades de Fornecimento:

- ALUNO (cód.: 1974)
- DIÁRIO (cód.: 1089)
- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- MÓDULO (cód.: 1934)
- REAL (cód.: 2715)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS (cód. 8) → SERVIÇOS NA ÁREA EDUCACIONAL (cód. 803) → SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL (cód. 31154)

 realizar outra pesquisa



PODER LEGISLATIVO

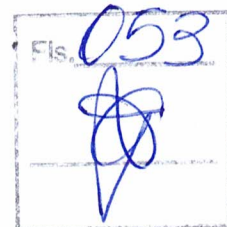
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 052
[Handwritten signature]

CADASTRO DO(S) FORNECEDOR(ES)



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA



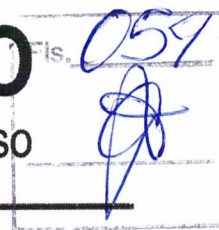
Relatório de Fornecedores

Nome do Fornecedor: SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA		Tipo de Pessoa: Jurídica	Situação de Pessoa: Ativo
CPF / CNPJ: 11.128.083/0001-15	Data da Inclusão: 27/11/2015		
Endereços: AV EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 420 – JARDIM PAULISTA,		Telefones: (67) 3342-3300	
E-mails: Não Informado		Sites: Não Informado	
Natureza Jurídica: Não Informado			
Responsável: —		Qualificação: Não Informado	
Porte: Empresa Pequeno Porte	Órgão do Registro: Junta Comercial	Número: 55033256	Data: 27/11/2015
Inscrição Municipal:	Município da Inscrição:	Inscrição Estadual:	Estado da Inscrição:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DOCUMENTOS DA EMPRESA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
54600161921	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

CAMPO GRANDE
Local

26 Maio 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR	☐ DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):	
☐ SIM	☐ SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
☐ NÃO	☐ NÃO
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
_____ Responsável	_____ Responsável

Processo em Ordem À decisão
_____/_____/_____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55033256 em 29/05/2023 da Empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 11128083000115 e protocolo 230793967 - 26/05/2023. Autenticação: 3897A6DEE3944C1E7D778A195160EF3B2DD7522. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/079.396-7 e o código de segurança 9fk8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/079.396-7	MSE2300055027	26/05/2023

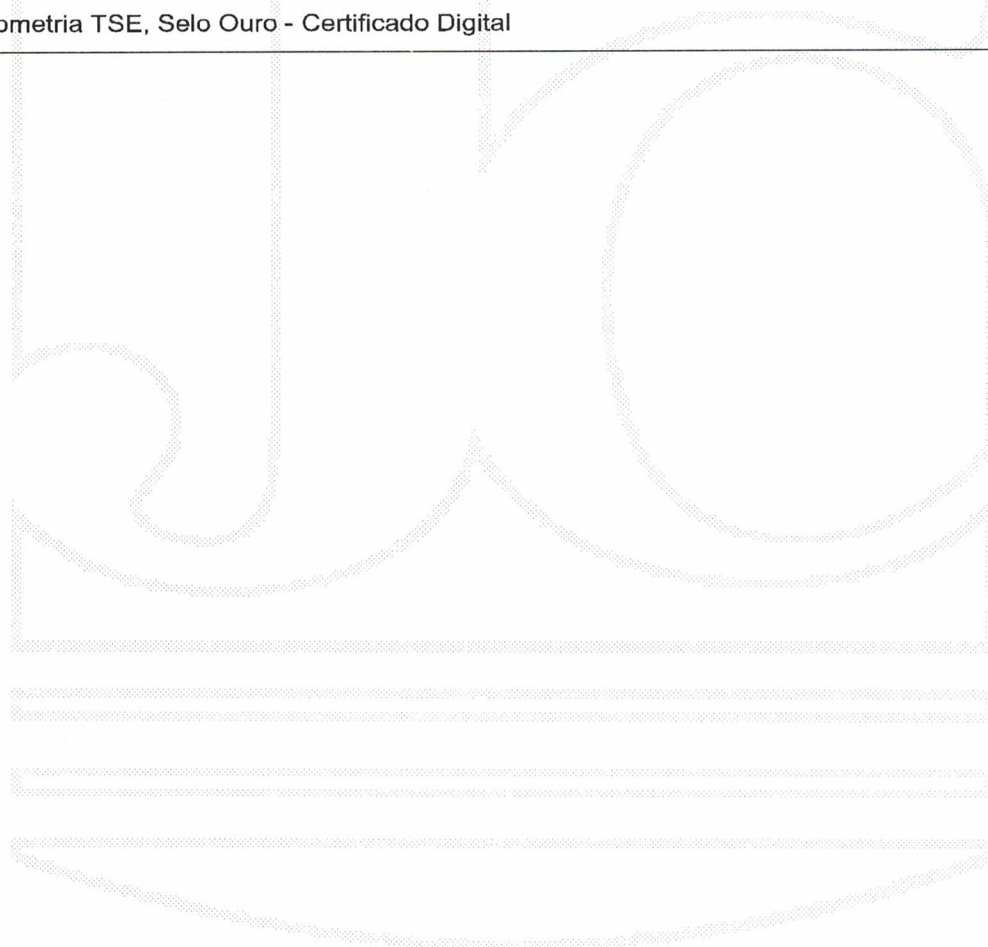
Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
322.435.021-00	SUMAIA KESROUANI BORGES	26/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br



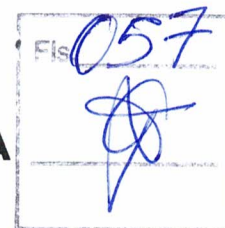
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55033256 em 29/05/2023 da Empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 11128083000115 e protocolo 230793967 - 26/05/2023. Autenticação: 3897A6DEE3944C1E7D778A195160EF3B2DD7522. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/079.396-7 e o código de segurança 9fk8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **SUMAIA KESROUANI BORGES**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial, empresária, natural de Presidente Prudente/SP, nascida em 30/03/1961, residente e domiciliada na Rua Faria Lima n.º 300 Vila Ieda em Campo Grande/ MS, CEP: 79050-550 em Campo Grande/MS, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.932.997 SEJUSP/MS, emitida em 18/06/2014 e CPF n.º 322.435.021-00, resolve adequar a Sociedade Empresaria Limitada, SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, estabelecida na Avenida Eduardo Elias Zahran n.º 420 – casa 02 Vila Jardim Paulista em Campo Grande/MS CEP: 79050-000, devidamente registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul sob o NIRE n.º 54200970091 em 10/09/2009 com a 1ª alteração n.º 54600161921 em 18/06/2019 NIRE n.º 54600161921 e a 2ª alteração sob o n.º 54648796 em 09/03/2020, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.128.083/0001-15, conforme a cláusula abaixo:

CLÁUSULA 1ª - A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da Eireli para Sociedade Empresária Limitada, conforme disposição contida no Art. 41 da lei 14.195 de 26 de agosto de 2021.

PARA TANTO, PASSA A TRANSCREVER, NA INTEGRA, A CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITDA, COM O TEOR A SEGUIR:

SUMAIA KESROUANI BORGES, brasileira, casada no regime de comunhão parcial, empresária, natural de Presidente Prudente/SP, nascida em 30/03/1961, residente e domiciliada na Rua Faria Lima n.º 300 Vila Ieda em Campo Grande/ MS, CEP: 79050-550 em Campo Grande/MS, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.932.997 SEJUSP/MS, emitida em 18/06/2014 e CPF n.º 322.435.021-00, sócia da Sociedade Empresária Limitada SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, estabelecida na Avenida Eduardo Elias



Fis. 058


Zahran n.º 420 – casa 02 Vila Jardim Paulista em Campo Grande/MS CEP: 79050-000, devidamente registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul sob o NIRE n.º 54200970091 em 10/09/2009, com a 1ª alteração n.º 54600161921 em 18/06/2019 NIRE n.º 54600161921 e a 2ª alteração sob o nº 54648796 em 09/03/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 11.128.083/0001-15, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia SUPER CURSOS.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede matriz estabelecida na Avenida Eduardo Elias Zahran n.º 420 – casa 02 Vila Jardim Paulista em Campo Grande/MS CEP: 79050-000.

CLÁUSULA 3ª - O objeto social é Cursos de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividade de teleatendimento, serviços de marketing direto, consultoria em gestão pública e empresarial, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, representante comercial e agente do comércio de mercadorias em geral, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, serviço de instalação de equipamentos de informática e programas de computador e reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA 4ª - O capital social integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

	QUOTAS	%	VALOR
SUMAIA KESROUANI BORGES	99.800	100	99.800,00
	99.800	100	99.800,00

CLÁUSULA 5ª - A Responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.





CLAUSULA 6ª - A sócia declara para todos os fins de direito que não participa de outra pessoa jurídica desta modalidade.

CLÁUSULA 7ª - O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10/09/2009.

CLÁUSULA 8ª - A empresa será administrada pela sócia SUMAIA KESROUANI BORGES, atribuindo-lhe todos os poderes de administração e representação e o uso do nome empresarial em todos os documentos de interesse da empresa, vedado no entanto em atividades estranhas ao objeto e na prática de atos a este não inerentes, assumir obrigações a favor de si próprio ou a terceiros, bem como conceder avais, fianças, endossos ou semelhante de mero favor.

CLÁUSULA 9ª - Pelo exercício da administração, a sócia terá o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado dentro da possibilidade financeira da empresa, cuja importância será contabilizada a débito da conta de despesas administrativas.

CLÁUSULA 10ª - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente em 31 de dezembro será levantado o Balanço Geral da sociedade. Os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelo titular, exceto se havendo lucro, deliberarem levá-lo ao patrimônio líquido (Reservas de Capital), para posterior utilização. É facultado em qualquer época do exercício, o levantamento de balanço extraordinário por deliberação da sócia ou mediante necessidade fiscal e financeira.

CLÁUSULA 11ª - A empresa poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritório em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital social que julgar necessário às atividades

CLÁUSULA 12ª - Em caso de falecimento ou interdição da sócia, a empresa não será dissolvida, continuando as atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de



seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço levantado à data da resolução.

060
[Assinatura]

CLÁUSULA 13ª - A administradora declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006)

CLÁUSULA 14ª - O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

Pela exatidão dos termos estipulados, a sócia assina o presente instrumento em uma única via que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, para que a mesma adquira personalidade jurídica de acordo com a legislação em vigor.

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2023.

SUMAIA KESROUANI BORGES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

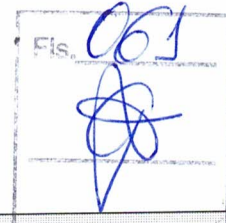
Certifico registro sob o nº 55033256 em 29/05/2023 da Empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 11128083000115 e protocolo 230793967 - 26/05/2023. Autenticação: 3897A6DEE3944C1E7D778A195160EF3B2DD7522. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/079.396-7 e o código de segurança 9fk8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/079.396-7	MSE2300055027	26/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
322.435.021-00	SUMAIA KESROUANI BORGES	26/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br



Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55033256 em 29/05/2023 da Empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 11128083000115 e protocolo 230793967 - 26/05/2023. Autenticação: 3897A6DEE3944C1E7D778A195160EF3B2DD7522. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/079.396-7 e o código de segurança 9fk8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, de CNPJ 11.128.083/0001-15 e protocolado sob o número 23/079.396-7 em 26/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55033256, em 29/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eduardo Ferrari.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
322.435.021-00	SUMAIA KESROUANI BORGES	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
322.435.021-00	SUMAIA KESROUANI BORGES	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Ferrari, Servidor(a) Público(a), em 29/05/2023, às 07:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 23/079.396-7.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55033256 em 29/05/2023 da Empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 11128083000115 e protocolo 230793967 - 26/05/2023. Autenticação: 3897A6DEE3944C1E7D778A195160EF3B2DD7522. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/079.396-7 e o código de segurança 9fk8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Campo Grande. segunda-feira, 29 de maio de 2023

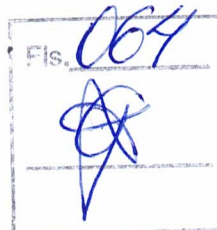


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55033256 em 29/05/2023 da Empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 11128083000115 e protocolo 230793967 - 26/05/2023. Autenticação: 3897A6DEE3944C1E7D778A195160EF3B2DD7522. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/079.396-7 e o código de segurança 9fk8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico



SEFIN
Secretaria Municipal
de Finanças e
Planejamento

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal
0013824700-7

CPF/CNPJ
11.128.083/0001-15

Data de Abertura
24/09/2009

Nº de Controle
0141788/25-69

Razão Social
SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA

Nome Fantasia
SUPER CURSOS

Localização
AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 420 - CASA 02
VILA JARDIM PAULISTA
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79050-000

Contador
CONSULTABIL CONTAB E ASSES EMP LTDA

Licença
Não

Horário de Funcionamento
SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

Ocupação Solo
Não

Publicidade
Não

Licença Especial
Não

PUBLICIDADES:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Objeto Social

CURSOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DETELEATENDIMENTO, SERVICOS DE MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL,PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, REPRESENTANTECOMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DECOMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EPROGRAMAS DE COMPUTADOR E REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOSPERIFERICOS; OBSERVACAO:USO CONFORME:
9511800014S1,9511800012S1,9511800011S1,8599604003S1,8599604005S1,8220200005S1,8219999010S1,7319003003S1,7319003002S1,

CNAE	Atividade
8599-6/04-00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8220-2/00-01	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
4619-2/00-00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO
6201-5/01-00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6209-1/00-00	SUORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
7319-0/03-00	MARKETING DIRETO
7020-4/00-00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
8219-9/99-00	PREP. DOC E SERV ESPEC. APOIO ADM NAO ESPEC ANTER

EMITIDO EM: 19/02/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
0B7E06F9018FE1BD86960668E88A1BAF



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico



SEFIN
Secretaria Municipal
de Finanças e
Planejamento

CNAE Atividade
9511-8/00-00 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

NOTA

ESTE ÁLVARA É VÁLIDO ATÉ 15/02/2026, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS(S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

PARA OS EMPREENDIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE AVISO DE ADVERTÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO ANOS).

EMITIDO EM: 19/02/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
0B7E06F9018FE1BD86960668E88A1BAF

2 / 2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

14/08/2025

0009732910



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9402303

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 13/08/2025, verifiquei NADA CONSTAR contra:

SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, portador do CNPJ: 11.128.083/0001-15. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

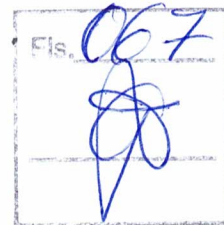
Campo Grande, quinta-feira, 14 de agosto de 2025.

PEDIDO Nº: 0009732910





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº: 270425/25-02

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: **0013824700-7**

Situação: **Ativa**

Contribuinte: **11.128.083/0001-15 SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**

Nome Fantasia: **SUPER CURSOS**

Endereço:

AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHARAN, 420 CASA 02

Bairro: **VILA JARDIM PAULISTA** Cidade: **CAMPO GRANDE - MS**

CEP: **79.050-000**

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

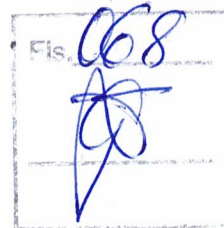
Validade até: 27 de agosto de 2025

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 28 de julho de 2025.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico <http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6531E74093586B3215FC8E16459E9CEC



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**

CPF/CNPJ: **11.128.083/0001-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

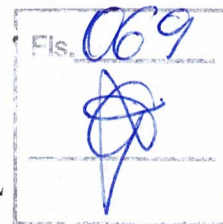
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:35:20 do dia 14/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 19Q0140825093520

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 718850/2025

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 16:08:31 horas do dia 07/08/2025 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



Conta de Prestação de Serviços

Código Cliente 00205376690-0000	Data de Vencimento 15/02/2025	Total a Pagar 127,10
------------------------------------	----------------------------------	-------------------------

CLARO S.A.
RUA HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B
SANTO AMARO
SAO PAULO - SP CEP: 04709-110 CNPJ:
40.432.544/0001-47 IE: 11.481.487.811.9

Central de Atendimento ao Cliente
0800 721 1021
www.embratel.com.br



SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA EPP
AV EDUARDO ELIAS ZAHRAN 420 CASA 2
CAMPO GRANDE MS
79050-000



Ref.: Fev/2025
Data de Emissão : 05/02/2025
Nº da Fatura : 25/02/36102202-0
CPF/CNPJ : 11.128.083/0001-15
Cod Débito Automático: 00205376690 0000

Resumo do(s) Serviço(s) Prestado(s)	
Serviço(s): DDN - SERVICO 0800 VIA EMBRATEL	Valor (R\$) 127,10
1) Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicação - não repassados ao cliente.	
Total Serviço Prestado 127,10	Total a Pagar (R\$) 127,10

Pagável na rede bancária, correios e agentes lotéricos.
Para sua maior comodidade, solicite o débito automático no Banco do Brasil, Itaú, Santander ou Bradesco.



CÓDIGO DA CONTA 00205376690-0000	NÚMERO DA FATURA 25/02/36102202-0	DATA DE VENCIMENTO 15/02/2025	VALOR DA CONTA 127,10
-------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	--------------------------

846500000019 271000060027 502361022028 202502152012



Conta de Prestação de Serviços
Mensagens



Ciente: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA EPP **Código Ciente:** 00205376690-0000 **Fatura:** 250236102202

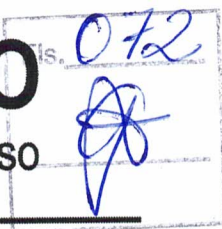
MULTA DE 2%(DOIS POR CENTO) E JUROS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO SERAO COBRADOS NA PROXIMA CONTA(CPS)
OBTENHA SEGUNDA VIA DE SUA FATURA ATRAVES DO SITE WWW.EMBRATEL.COM.BR/EMBRATELONLINE.

MENSAGENS IMPORTANTES:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

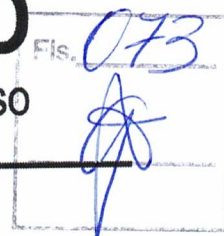


**VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
DA EMPRESA, CONFORME
RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA
Nº 002/2023 DA CONTROLADORIA
GERAL LEGISLATIVA**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/08/2025 11:18:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**
CNPJ: **11.128.083/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

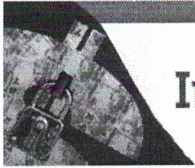
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/08/2025 às 11:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.128.083/0001-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68A7.2B45.9B9F.8053 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

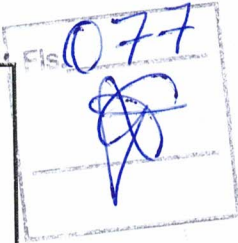


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.128.083/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/09/2009
NOME EMPRESARIAL SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPER CURSOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-03 - Marketing direto 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV EDUARDO ELIAS ZAHRAN	NÚMERO 420	COMPLEMENTO CASA 2	
CEP 79.050-000	BAIRRO/DISTRITO VILA JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (67) 3342-3300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2025 às 12:56:57 (data e hora de Brasília).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
11.128.083/0001-15
NOME EMPRESARIAL:
SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

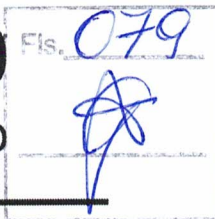
Nome/Nome Empresarial:
JUMAIA KESROUANI BORGES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 21/08/2025 às 12:57 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO

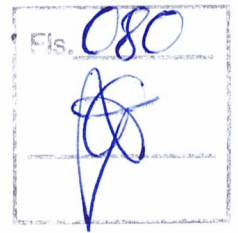
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA
CNPJ: 11.128.083/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:49 do dia 14/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2026.

Código de controle da certidão: **4E40.A9B8.5115.454D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA
CNPJ: 11.128.083/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

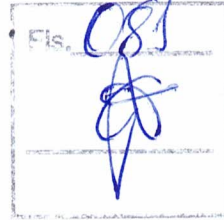
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

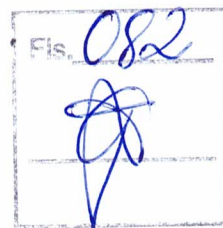
Emitida às 09:31:49 do dia 14/08/2025 -hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2026.

Código de controle da certidão: **4E40.A9B8.5115.454D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.128.083/0001-15
Razão Social: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI
Endereço: AV. EDUARDO ELIAS ZAHARAN 420 / JD PAULISTA / CAMPO GRANDE / MS / 79050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

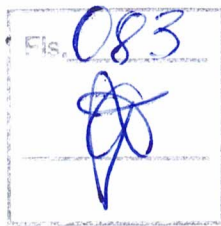
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2025 a 10/09/2025

Certificação Número: 2025081205391603235908

Informação obtida em 21/08/2025 11:51:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 11.128.083/0001-15
Razão social: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/08/2025	12/08/2025 a 10/09/2025	2025081205391603235908
07/07/2025	24/07/2025 a 22/08/2025	2025072407441603235907
05/07/2025	05/07/2025 a 03/08/2025	2025070503401603235998
16/06/2025	16/06/2025 a 15/07/2025	2025061606331603235900
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052805271603235906
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050905191603235961
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042003291603235941
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040121571603235950
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031400081603235945
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022203301603235911
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020322231603235900
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011504081603235998
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122705181603235917
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120803051603235940
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111904091603235990
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103109431603235994
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101203581603235968
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092322061603235994
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090408501603235900
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081621471603235971
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072802351603235991
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070907191603235969
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062020231603235947
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060102381603235915
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051306301603235917
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042420064661626478
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040503545098668085
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031602453805883663
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022604390520988254
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020720020361376107
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011907250910100778

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123101592335190592
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121220092074010251
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112308043385462694
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110402391482584183
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101606343656374030
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092709205177628093
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090820334058243765

Fis. 084



Resultado da consulta em 21/08/2025 11:51:21

Voltar



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 759993/2025

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressaltado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 11:00:30 horas do dia 21/08/2025 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Certidão nº: 48563310/2025

Expedição: 21/08/2025, às 11:54:22

Validade: 17/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.128.083/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº570449/25-71



DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA
CPF/CNPJ: 11.128.083/0001-15

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até:13 de setembro de 2025

Campo Grande, 14 de agosto de 2025.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: **1A4B8101CA89BD1108E8344DE7651E25**

Consulta Pública do Cadastro Fiscal e Emissão do Comprovante de Inscrição Estadual

NÃO ENCONTRAMOS UM CADASTRO
COM O DADO INFORMADO!

Verifique o dado informado e tente
novamente.

 **SELECIONE UMA OPÇÃO DE CONSULTA:**

Inscrição Estadual

CNPJ

Informe a Inscrição Estadual

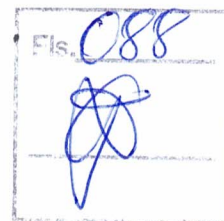


Não sou um robô

reCAPTCHA

[Privacidade](#) - [Termos de Utilização](#)

Consultar 



LINKS UTÉIS



Secretaria de Estado
de Fazenda
(<https://www.sefaz.ms.gov.br/>)



SINTEGRA
(<http://www.sintegra.gov.br/>)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Data da consulta: 21/08/2025 12:12:12

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **11.128.083/0001-15**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/09/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



GOOGLE MAPS

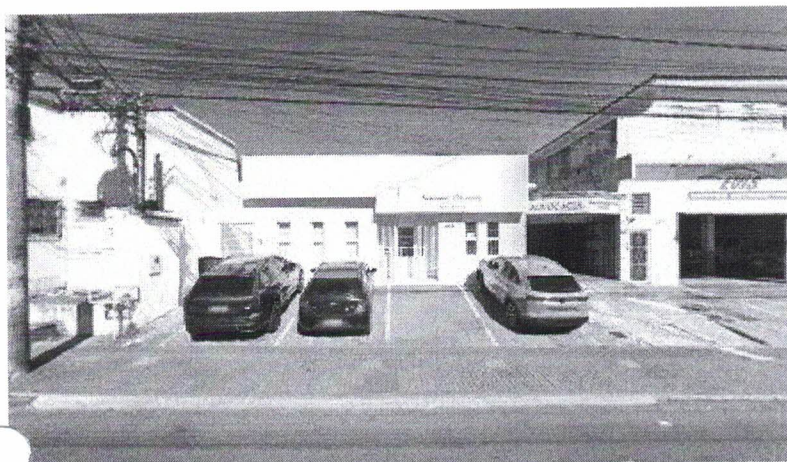
Google Maps

Supercia - Ampliando Competências (Super Cursos)



Dados do mapa ©2025 Google

100 m



Supercia - Ampliando Competências (Super Cursos)

5,0 ★★★★★ (5)

Centro Educacional • 📍

Vista geral

Críticas

Acerca de



Direções



Guardar



Imediações

Enviar para
telemóvel

Partilhar



Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista,
Campo Grande - MS, 79004-000



🕒 Aberto · Fecha às 17:00 ▾

🌐 supercia.com.br

☎ (67) 3348-3300

📍 G99Q+5H Jardim Paulista, Campo Grande - MS

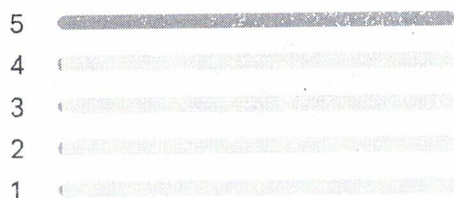
✎ Sugerir edição

Fotografias e vídeos



+ Adicione fotos e vídeos

Resumo de críticas



5,0
★★★★★
5 críticas

✎ Escreva uma crítica

Críticas



≡ Ordenar



Tiago Souza
7 críticas

★★★★★ há 10 anos

Empresa experiência na área de Educação Profissional,
Com cursos de atualização para o setor público e
privado, Recomendo.

👍 Gosto

🔗 Partilhar



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS



Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/08/2025 11:14

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA LTDA	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018
03595984000199	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	GO	21/05/2025	21/05/2026	1 ano	110671/2022
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 anos	171069/2020
51659341000104	ROCHA BORGES ENGENHARIA CIVIL LTDA	MT	02/06/2025	02/06/2030	5 anos	1804979/2024

Aceitar

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 20/08/2025

Dados da consulta: 21/08/2025 12:14:21

FILTROS APLICADOS:

CNPJ: 11128083000115

Consulta

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

09-7
[Signature]

ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 098

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 190/2025

Itiquira – MT, 22 de agosto de 2025.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: EQUIPE DE APOIO
SRA. ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES
PRESIDENTA

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la e solicitar balizamento de preços e demais procedimentos cabíveis para o processo administrativo nº 037/2025, objetivando contratação de empresa especializada para capacitação de pessoal.

Quantidade de Inscrições	01 (Uma)
Participante	MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS Matrícula funcional 534 CPF 072.***.***-22 Cargo: Assessora de RH e Departamento de Pessoal
Descrição do Treinamento	CURSO GESTÃO EFICIENTE DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRÁTICA DE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO E-SOCIAL.
Código de Classificação TCE	00086122 (Código Semelhante)
Modalidade	Presencial
Carga Horária	16 horas Aula
Data	18 e 19/09/2025
Local	Grand Park Hotel, Avenida Afonso Pena, 5282, Chácara Cachoeira, Campo Grande – MS.
Valor da Inscrição	R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais)

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002249/2025



Página: 1 / 1

Data: 22/08/2025



Número do processo: 000002249/2025

Número Único: BO4.PU9.FVM-XB

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: EQUIPE DE APOIO

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 22/08/2025

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

Observação: CI Nº 190/2025



Melissa Bioto de Aguiar

Protocolado por: Melissa Bioto

[Signature]
Interessado: EQUIPE DE APOIO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

100
AS

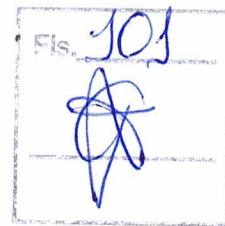
PROPOSTA

Campo Grande, 19 de agosto de 2025

Órgão: Câmara Municipal de Itiquira MT

A/C: Rose - Secretaria

Email: secretaria@itiquira.mt.leg.br



Proposta Curso presencial Campo Grande/MS

CURSO GESTÃO EFICIENTE DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PRÁTICA DE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ESOCIAL

Objetivos

- Compreender as responsabilidades legais do Departamento Pessoal no setor público.
- Aplicar corretamente os cálculos de proventos e descontos.
- Preencher e transmitir corretamente as informações no eSocial.
- Identificar os principais erros e formas de prevenção.
- Integrar legislação, prática de cálculo e tecnologia (eSocial).

Público-alvo

Servidores públicos que atuam ou pretendem atuar no Departamento Pessoal, responsáveis por folha de pagamento, lançamento no eSocial, cálculos e obrigações legais e demais servidores interessados pelo assunto.

Conteúdo Programático

Módulo 1 – Fundamentos do Departamento Pessoal na Administração Pública

Tópicos:

- Conceito e atribuições do Departamento Pessoal
- Diferença entre regime estatutário e celetista no serviço público
- Principais legislações aplicáveis (CLT, CF/88, Lei 8.112/90, etc.)
- Responsabilidades do gestor de pessoal
- Documentação obrigatória e organização dos arquivos

Atividade prática:

- Elaboração de checklist dos documentos obrigatórios para admissão

Módulo 2 – Cálculos na Prática: Vencimentos, Descontos e Encargos

Tópicos:

- Cálculo de salário base, adicional de insalubridade, periculosidade e noturno
- Descontos legais: INSS, IRRF e outros
- Férias e 13º salário: apuração e contabilização
- Rescisão contratual: prazos, cálculo e obrigações
- Diferenças de cálculos no regime estatutário x celetista

Atividade prática:

- Simulação de folha de pagamento mensal completa
- Exercícios de cálculo de férias e 13º

Módulo 3 – Obrigações Acessórias e Integração com o eSocial

Tópicos:

- Visão geral do eSocial na Administração Pública
- Eventos periódicos e não periódicos: S-1200 a S-2299
- Preenchimento correto dos eventos: vínculos, afastamentos, rescisões
- Integração com EFD-REINF, DCTFWeb e FGTS Digital

- Prazos de envio e penalidades por inadimplência

Atividade prática:

- Demonstrativo das informações a serem enviadas nos eventos do eSocial
- Análise de erro comum no evento S-2299 (rescisão)



Módulo 4 – Boas Práticas, Auditoria e Prevenção de Riscos Trabalhistas

Tópicos:

- Rotinas diárias, mensais e anuais do Departamento Pessoal
- Conferência e validação de dados no sistema
- Auditoria interna e cruzamento com o eSocial
- Responsabilidade do servidor e boas práticas de gestão
- Gestão de passivos trabalhistas e prevenção de autuações

Atividade prática:

- Simulado de auditoria preventiva de folha de pagamento
- Estudo de caso com correção em grupo

Metodologia

- Aulas expositivas com apresentação de slides
- Análise de casos reais e desafios enfrentados pela Administração Pública
- Sessões de perguntas e respostas para esclarecimento de dúvidas
- Exercícios práticos e simulações de casos
- Disponibilização de materiais complementares (apostilas, links úteis, legislação).

Instrutor

Domingos Vasco - Advogado especialista na área trabalhista e previdenciária. Foi por mais de 20 anos consultor jurídico da Consultoria IOB, tendo obtido vasta experiência em ministrar cursos para o público interno e externo, bem como em diversas empresas, através cursos in company. É pós-graduado em Direito Previdenciário pela Escola Paulista de Direito Social – EPDS. Foi membro do Conselho Técnico da Área Trabalhista e Previdenciária, na edição do Livro “ENTENDIMENTOS SOBRE QUESTÕES POLÊMICAS DO DIREITO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO”, publicado pela IOB THOMSON, em 2007 e Autor do Livro “INSS NA CONSTRUÇÃO CIVIL”, editado e publicado pelo IOB, em 2012.

Informações e inscrições:

Data: 18 e 19 de setembro de 2025

Horário: 8h às 12h e 13h30 às 17:30

Carga Horária: 16 h/a.

Cidade: Campo Grande - MS

Local: Grand Park Hotel – Av. Afonso Pena, 5282 – Chácara Cachoeira

Incluso: Pasta em couro ecológico, Apostila, Caneta com marca texto, Certificado e Coffee Break.

Investimento: R\$ 2.180,00 por participante
Nº. de participantes: 01
Valor com DESCONTO Gerencial: R\$ 2.052,00 por participante

Contato: Vânia Moreira (67) 99642-1162 WhatsApp e 67 3348 3300

E-mail: vania@supercia.com.br

Dados para Empenho:

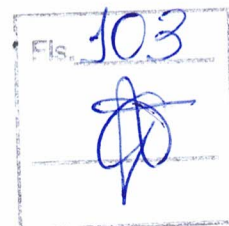
Supercia Capacitação e Marketing Ltda

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista - Campo Grande - MS - 79050-000

Certidões Negativas: <http://www.supercia.com.br/certidoes>

Dados Bancários: Banco do Brasil: Ag. 2936-X c/c: 132867-0



Importante:

Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos:

Por Iniciativa da **SUPERCIA**: o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 24 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 72 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.

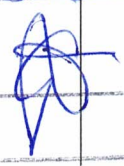


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

104
[Signature]

BALIZAMENTO DE PREÇOS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Número da Nota 00005185 Data e Hora de Emissão 20/03/2025 14:36:51 Código de Verificação 61b72ba5							
 PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA CPF/CNPJ: 11.128.083/0001-15 Inscrição Municipal: 0013824700-7 Endereço: AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHARAN, Nº420 - CASA 02 - VILA JARDIM PAULISTA - CEP:79050-000 Município: CAMPO GRANDE UF: MS									
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PORTO VELHO CPF/CNPJ: 05.903.125/0001-45 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº186 - BAIRRO CENTRO - CEP:76801-045 Município: PORTO VELHO UF: RO E-mail: previdencia.semاد@portovelho.ro.gov.br									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA E COMPLEMENTAR OS DESAFIOS DA GESTÃO MINISTRANTE: JOSÉ AFONSO PIRES FERREIRA JÚNIOR DATA: 13 E 14 DE MARÇO DE 2025 CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA PARTICIPANTES: 9 SERVIDORES NOTA DE EMPENHO: Nº 880/2025 DE 12/03/2025 CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL S/A - AG. 2936-X CONTA CORRENTE: 132867-0 OBS: A EMPRESA PRESTADORA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E TODOS OS TRIBUTOS DEVIDOS SERÃO RETIDOS PELA MESMA. Fls. 105 									
Tributável SIM	Item PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO	Qtde 1	Unitário R\$ 20.520,00	Total R\$ 20.520,00					
<table><tr><td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td></tr></table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.520,00									
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 20.520,00		Aliquota: 5,00%					
				Valor do ISS: R\$ 1.026,00					
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2025 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%. CNAE: 859960400 Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Treinamento em desenvolvimento profissional e gere									



Previdencia Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí

CNPJ : 00.094.350/0001-64

Estado do Mato Grosso do Sul

AMELIA FUKUDA, 170 - CENTRO - CEP: 79950000

Fis. 106
[Handwritten signature]

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 106/2025

Ordinário

Data: 30/06/2025

Página: 1 / 1

Credor: 60149 - SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA

Endereço: AV. EDUARDO ELIAS ZAHRAN 420 - 79.050-000

C.N.P.J.: 11.128.083/0001-15

Insc. Est.: -

Banco:

Ag:

Conta:

Orgão: 09 - PREVIDENCIA SERVID PUBL.MUNICIPAIS

Unidade: 09001 - NAVIRAIPREV

Prog. Trabalho: 09.272.0301.2115 - Operacionalização e Manutenção Administrativas-RPPS

Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Reduzido: 13

F. de Recurso: 1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Desdobramento: 2200 - Exposições, Congressos e Conferencias

Tipo de Licitação: Dispensável

Nº Licitação:

Data Licitação:

Nº de Contrato:

Aditivo Contrato:

Fim da Vigência:

Nº de Convênio:

Nº Solicitação:

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
690.000,00	534.464,10	6.840,00	527.624,10

Histórico: 1 - Empenho Orcamentário - Referente a 03 inscrições de membros da NAVIRAIPREV, para participarem do Curso Inteligencia Artificial, para Elaboração de ETP e TR. Insritos: MOISES BENTO DA SILVA JUNIOR, GEISIANE BATISTA PRATES, ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	SUBTOTAL
7068	1.0		EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CURSOS E EVENTOS	6.840,00	6.840,00

Empenhado por: LUIZ ALBERTO BATISTA

Conferido por:

Autorizo a despesa acima discriminada

Previdencia Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí,
de de

LUIZ ALBERTO BATISTA
CONTADOR

MOISES BENTO DA SILVA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	00005302
Data e Hora de Emissão	16/07/2025 16:09:58
Código de Verificação	a2eb5eba



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**

CPF/CNPJ: **11.128.083/0001-15** Inscrição Municipal: **0013824700-7**

Endereço: **AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAH, Nº420 - CASA 02 - VILA JARDIM PAULISTA - CEP:79050-000**

Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREVID~ENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÙB. DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍ PREV**
 CPF/CNPJ: **00.094.350/0001-64**
 Endereço: **AVENIDA AMÉLIA FUKUDA, Nº170 - BAIRRO CENTRO - CEP:79950-000**
 Município: **NAVIRAÍ** UF: **MS** E-mail: **naviraiprev@terra.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA ELABORAÇÃO DE ETP E TR

MINISTRANTE: SERGIO NEIVA

DATA: 10 E 11 DE JULHO DE 2025

CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA

NOTA DE EMPENHO: Nº 106/2025 DE 30/06/2025

CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL S/A - AG. 2936-X CONTA CORRENTE: 132867-0

OBS: A EMPRESA PRESTADORA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E TODOS OS TRIBUTOS DEVIDOS SERÃO RETIDOS PELA MESMA.

Tributável SIM	Item PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO	Qtde 1	Unitário R\$ 6.840,00	Total R\$ 6.840,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.840,00

Valor Total das Deduções:	R\$ 0,00	Base de Cálculo:	R\$ 6.840,00	Alíquota:	5,00%	Valor do ISS:	R\$ 342,00
---------------------------	----------	------------------	--------------	-----------	-------	---------------	------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 07/2025
 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
 Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.
 CNAE: 859960400

Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS
 Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Descrição da Atividade: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

00005186

Data e Hora de Emissão

21/03/2025 09:43:30

Código de Verificação

932dd988



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**

CPF/CNPJ: **11.128.083/0001-15** Inscrição Municipal: **0013824700-7**

Endereço: **AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAN, Nº420 - CASA 02 - VILA JARDIM PAULISTA - CEP:79050-000**

Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIALDOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC**

CPF/CNPJ: **07.892.556/0001-89**

Endereço: **AVENIDA CONDOR, NºS/N - BAIRRO SETOR 1 - CEP:76864-000**

Município: **CUJUBIM** UF: **RO** E-mail: **inpreccujubim@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA E COMPLEMENTAR OS DESAFIOS DA GESTÃO

MINISTRANTE: JOSÉ AFONSO PIRES FERREIRA JÚNIOR

DATA: 13 E 14 DE MARÇO DE 2025

CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA

PARTICIPANTES: 8 SERVIDORES

DE EMPENHO: Nº 56/2025 DE 07/03/2025

CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL S/A - AG. 2936-X CONTA CORRENTE: 132867-0

OBS: A EMPRESA PRESTADORA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E TODOS OS TRIBUTOS DEVIDOS SERÃO RETIDOS PELA MESMA.

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO	1	16.416,00	16.416,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 16.416,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R\$ 0,00	R\$ 16.416,00	5,00%	R\$ 820,80

Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2025

Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR

Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.

CNAE: 859960400

OUTRAS INFORMAÇÕES

Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Descrição da Atividade: Treinamento em desenvolvimento profissional e gere

 > [Editais](#)



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000040/2025

Última atualização 09/06/2025

Local: Pedro Canário/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE PEDRO CANARIO

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

  Entrar

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 28539872000141-1-000107/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

AUTORIZAÇÃO para inscrição no Curso de Capacitação com o tema: Reciclagem e Atualização no Esocial dos Órgãos Públicos - leiaute 1.3 e Transição da DIRF, que ocorrerá nos dias 09 e 10 de junho de 2025, na cidade de Vitória/ES, na modalidade presencial, com carga horária de 16 horas.

Informação complementar:

capacitação de servidores

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 5.920,00	R\$ 5.920,00

Itens	Arquivos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CURSO DE CAPACITAÇÃO RECICLAGEM E ATUALIZAÇÃO NO ESOCIAL	2	R\$ 2.960,00

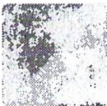
Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o único sistema oficial e centralizado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos obrigados em todo o licitações e contratos.

É gerido pelo Comitê PNCP da Câmara Nacional de Contratações Públicas, um colegiado de especialistas em suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Fis. 150



 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Portal Nacional de Contratações Públicas

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Portal Nacional de Contratações Públicas

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Administrativas e Contratos de Prestação de Serviços

Fig. 1



 > [Editais](#)

At the Contracting Division

Item n° 1

Descrição: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CURSO DE CAPACITAÇÃO RECICLAGEM E ATUALIZAÇÃO NO ESOCIAL

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Subcontratação para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 2.960,00

Valor total estimado: R\$ 5.920,00

RESULTADO(S)

A

C

V

11

C

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 06/06/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 34.438.220/0001-13

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ECO BRAZIL TREINAMENTOS EM DESENV.

R\$ 5.920,00

R\$ 5.920,00

Items

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CURSO DE CAPACITAÇÃO RECICLAGEM E ATUALIZAÇÃO NO ESOCIAL	2	R\$ 2.960,00

Exhibit

5

1 de 1 itens

Página:

« Voltar



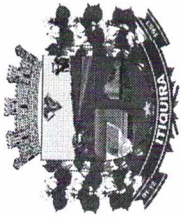


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 112
[Signature]

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

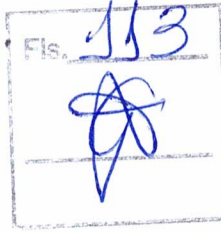
1

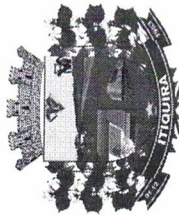
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO DE GESTÃO EFICIENTE DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PRÁTICA DE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ESOCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 18 E 19 DE SETEMBRO DE 2025, LOCAL: CAMPO GRANDE – MS, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	Notas Fiscais da Empresa			Proposta com Empresa	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - Órgão: MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, CNPJ: 28.539.872/0001-41
					Orgão: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ: 05.903.125/0001-45 - Empresa Contratada: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA/SUPER CURSOS - CNPJ: 11.128.083/0001-15	Orgão: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, CNPJ: 00.094.350/0001-64 - Empresa Contratada: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA/SUPER CURSOS - CNPJ: 11.128.083/0001-15	Orgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUIABÁ, CNPJ: 07.892.556/0001-89 - Empresa Contratada: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA/SUPER CURSOS - CNPJ: 11.128.083/0001-15		
					N.F. nº 00005185	N.F. nº 00005302	N.F. nº 00005186		
					VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)
1	00086122	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO DE GESTÃO EFICIENTE DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PRÁTICA DE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ESOCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 18 E 19 DE SETEMBRO DE 2025, LOCAL: CAMPO GRANDE – MS.	UND	1	2.280,00	2.280,00	2.052,00	2.052,00	2.960,00

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.
"Plenário Adelino de Souza Campos"





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

2

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Média de todos os valores obtidos (RS)	Mediana de todos os valores obtidos (RS)	Desvio padrão de todos os valores obtidos (RS)	Limite Inferior (Média - 2 desvios padrão)	Limite Superior (Média + 2 desvios padrão)	Valores abaixo deste são considerados inexequíveis (inferior a 75% da média) - (Res. n° 02/2023, anexo V, cap. II, art. 1, IX da CMI) (RS)	Valores acima deste são considerados excessivamente elevados (100% acima da média) - (Res. N° 02/2023, anexo V, cap. II, art. 8 §6° da CMI) (RS)	Média ajustada sem valores exorbitantes (RS)	Mediana ajustada sem valores exorbitantes (RS)	Valor Método Sugerido Unitário Final (RS)	Valor Método Sugerido Total Final (RS)	Justificativa da escolha do preço de referência
2.324,80	2.280,00	372,94	1.578,92	3.070,68	1.743,60	4.649,60	2.324,80	2.280,00	2.280,00	2.280,00	Analisando a variação de preços obtida, sugerimos a <u>mediana</u> , sem exclusão de valores.

Adriane do Rocio Pres de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 023/2025

Itiquira/MT, 22 de agosto de 2025.

354

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

115
[Signature]

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI EA - N ° 070/2025

Itiquira-MT, 25 de agosto de 2025.

DA: EQUIPE DE APOIO
PARA: SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2025

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta a **CI SAD n° 190/2025**, encaminhar-lhe o processo supra citado, devidamente instruído com a demonstrativo da composição de preços, a sugestão de metodologia e a indicação do valor de referência, para fins de definição do valor estimado, conforme Art. 23 da lei 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do objeto, conforme abaixo citado:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO DE GESTÃO EFICIENTE DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PRÁTICA DE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ESOCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 18 E 19 DE SETEMBRO DE 2025, LOCAL: CAMPO GRANDE – MS.

Solicito a apresentação dos documentos anexos ao processo: Demonstrativo de composição de preços e respectivo relatório circunstanciado, à autoridade competente (presidente), para apreciação e aprovação.

Caso seja adotado valor diverso do sugerido, requer-se que a decisão seja formalmente registrada e comunicada antes do encaminhamento do processo ao setor de compras (agente de contratação), a fim de viabilizar a solicitação de emissão de novo parecer contábil e a atualização das demais peças processuais.

Se aprovado o valor sugerido, solicita-se, igualmente, que tal valor seja registrado na autorização do gestor.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Signature]

Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002260/2025



Página: 1 / 1

Data: 25/08/2025



Número do processo: 000002260/2025

Número Único: BZW.FSM.IEW-SA

Requerente: EQUIPE DE APOIO

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 25/08/2025

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2025

Observação: CI N° 070/2025



Melissa Bioto de Aguiar

Protocolado por: Melissa Bioto

Maria Roseny Farias Lima

Interessado: MARIA ROSENY FARIAS LIMA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

117
[Signature]

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

PROC ADM Nº 037/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente relatório refere-se ao processo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO DE GESTÃO EFICIENTE DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PRÁTICA DE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ESOCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 18 E 19 DE SETEMBRO DE 2025, LOCAL: CAMPO GRANDE – MS.**

2. FUNDAMENTAÇÃO

A pretensa contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 02/2023, de 13 de fevereiro de 2023, especialmente em seu Anexo V, que trata dos procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços.

Ainda que os entes subnacionais não estejam obrigados a observar a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) tem recomendado sua adoção por analogia, por meio de decisões e orientações técnicas.

Em especial, destaca-se a Decisão nº 1.1/2022 – Pleno do TCE-MT, na qual o Tribunal orienta os órgãos estaduais e municipais a utilizarem as diretrizes da referida Instrução Normativa como padrão metodológico mínimo, considerando sua adequação técnica à estimativa de preços e à eficiência dos processos de contratação pública.

3. METODOLOGIA

A pesquisa de preços foi realizada com base nas seguintes fontes:

- a) **Cotação/Proposta da Empresa:** A empresa encaminhou proposta com valor inicialmente estabelecido para o curso era de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) por participante. Entretanto, em negociação com a empresa ofertante, foi concedido um desconto gerencial, resultando na redução do valor final para **R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais)** por inscrição. Data da Proposta: 19/08/2025;
- b) **Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos,** comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade:
- Nota Fiscal nº 00005185 do Órgão: MUNICIPIO DE PORTO VELHO, CNPJ: 05.903.125/0001-45 -Empresa Contratada: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA/SUPER CURSOS - CNPJ: 11.128.083/0001-15;



- Nota Fiscal nº 00005302 do Órgão: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS, CNPJ: 00.094.350/0001-64-Empresa Contratada: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA/SUPER CURSOS - CNPJ: 11.128.083/0001-15;
- Nota Fiscal nº N.F. 00005186 do Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM, CNPJ: 07.892.556/0001-89-Empresa Contratada: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA/SUPER CURSOS - CNPJ: 11.128.083/0001-15.

Ressalta-se que, no caso dos cursos constantes nas Notas nº 00005185, nº 00005302 e nº 00005186, não se trata do mesmo objeto, tampouco do mesmo curso. Todavia, todos possuem **duração de 2 (dois) dias, com carga horária de 16 (dezesseis) horas**, o que os torna comparáveis para fins de pesquisa de preços. Destaca-se, ainda, que tais notas fiscais são oriundas da **mesma empresa objeto da presente contratação**, reforçando a pertinência da análise. Importa salientar que os valores constantes nas referidas notas correspondem ao **montante total das inscrições**. Assim, para efeito de balizamento, procedeu-se ao cálculo do **valor unitário por participante**, obtido pela divisão do valor total da nota pela respectiva quantidade de inscritos.

- c) **Portal Nacional de Contratações Públicas:** Foi identificado o registro da **Contratação Direta nº 000040/2025**, do órgão **Município de Pedro Canário/ES**, CNPJ: 28.539.872/0001-41 no valor de R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais) por inscrição. Ressalta-se que, embora tenha sido realizada pesquisa em processos do mesmo Estado, não foram localizadas contratações com características idênticas ao objeto pretendido. Contudo, o referido processo foi considerado para fins comparativos, por se tratar de curso com **carga horária de 16 horas, 2 (dois) dias de curso e conteúdo semelhante e correlato**, incluindo, por exemplo, matérias relacionadas ao **eSocial**. Assim, o valor foi utilizado apenas como parâmetro de referência no presente estudo. Data da Pesquisa: 22/08/2025.

4. TRATAMENTO DOS DADOS COLETADOS

Foram utilizadas **3 fontes de pesquisa de preços**, em conformidade com o art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece como quantitativo mínimo a coleta de três preços, visando assegurar maior confiabilidade e representatividade na definição do valor de referência.

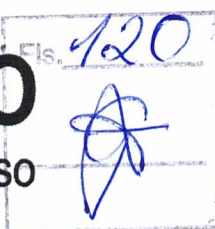
Os preços obtidos foram organizados em planilha e submetidos a tratamento estatístico, com **cálculo de média, mediana e desvio padrão**, conforme orienta a IN SEGES nº 65/2021. Aplicou-se o critério de **±2 desvios padrão para exclusão de valores atípicos (outliers)**.

Adicionalmente, para fins de exclusão de **valores inexequíveis e excessivamente elevados**, adotaram-se os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 02/2023 da Câmara Municipal de Itiquira/MT. Consideram-se **inexequíveis os preços inferiores a 75% da média** dos demais valores coletados na pesquisa, por se tratarem de propostas que,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



presumivelmente, não podem ser cumpridas. Já os **preços excessivamente elevados são aqueles superiores a 100% da média**, salvo quando houver justificativa técnica que comprove variação compatível com a natureza do produto ou serviço.

A aplicação desses critérios visa assegurar a escolha da medida de tendência central mais adequada para estimativa do valor de referência. A tabela a seguir resume os dados coletados:

Fonte	Valor (R\$)
1	2.280,00
2	2.280,00
3	2.052,00
4	2.052,00
5	2.960,00

Parâmetros estatísticos calculados:

- **Média:** R\$ 2.324,80
- **Mediana:** R\$ 2.280,00
- **Desvio padrão:** R\$ 372,94
- **Limite Inferior (LI):** R\$ 1.578,92
- **Limite Superior (LS):** R\$ 3.070,68
- **Mínimo aceitável (75%):** R\$ 1.743,60
- **Máximo aceitável (100% acima da média):** R\$ 4.649,60
- **Todos os valores estão dentro da faixa estatisticamente aceitável.**

3

Nenhum valor foi classificado como inexecutável, pois todos estão acima do valor mínimo aceitável de **R\$ 1.743,60**, calculado com base em 75% da média aritmética (**R\$ 2.324,80**).

Também não foram identificados preços excessivamente elevados, ou seja, superior ao limite máximo aceitável de **R\$ 4.649,60** (100% acima da média).

Todos os valores permanecem dentro da faixa estatisticamente aceitável, conforme os limites inferior (**R\$ 1.578,92**) e superior (**R\$ 3.070,68**), definidos com base no desvio padrão da amostra.

A média aritmética (**R\$ 2.324,80**), embora válida, pode ser influenciada por variações pontuais.

Dessa forma, a **mediana da amostra original**, no valor de **R\$ 2.280,00**, apresenta-se como a medida mais estável e tecnicamente recomendada, conforme dispõe o art. 5º e art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

5. SUGESTÃO DO VALOR ESTIMADO

Diante da análise estatística realizada, sugere-se a adoção da mediana no valor unitário de **R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)**, como valor estimado da contratação.

Obs.: O valor final foi arredondado para duas casas decimais, a fim de evitar divergências geradas por frações decimais nas fórmulas e garantir maior precisão na estimativa.

6. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

121
A

Finaliza-se a presente peça técnica em conformidade com as normas vigentes, submetendo-se à apreciação e aprovação da Autoridade Competente (presidente) para deliberação, nos termos da Resolução nº 02/2023, Anexo V, art. 8º, §1º.

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo, fundamentados na análise técnica realizada. Caso a Administração opte pela adoção de metodologia diversa da aqui sugerida como, por exemplo, a média aritmética ou outro critério de cálculo permitido, de acordo com IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º, § 1º, solicita-se que tal decisão seja formalmente registrada antes do encaminhamento ao setor de compras (agente de contratação).

Se aprovado o valor sugerido, solicita-se, igualmente, que tal valor seja expressamente registrado na autorização do gestor competente, de forma a respaldar a continuidade do procedimento.

Na ausência de manifestação expressa, entender-se-á como tacitamente aprovada a metodologia ora proposta.

Por fim, recomenda-se o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para análise quanto à regularidade da pesquisa de preços e emissão de parecer, caso identifique eventuais riscos ou inconsistências.

Itiquira/MT, 22 de agosto de 2025.

4



Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 023/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 122
A

PARECER CONTÁBIL
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PARECER CONTÁBIL Nº 093/2025 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO NÚMERO ÚNICO Q6D.NL7.6CB-7A DE 22/08/2025

ORIGEM: CI 069/2025 – EA

Prezada Senhora,

Em atenção ao despacho supra citado, expedido por vossa senhoria e após análise, do contido na comunicação interna do órgão solicitante, informo-lhe a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, para assegurar o pagamento da obrigação decorrente do **Processo Administrativo nº 037/2025**, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO DE GESTÃO EFICIENTE DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PRÁTICA DE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ESOCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 18 E 19 DE SETEMBRO DE 2025, LOCAL: CAMPO GRANDE – MS

FICHA: 26

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	2.189
NATUREZA DA DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00.00.00.00

SALDO ATUAL DA FICHA: R\$ 92.678,00 (noventa e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais).

SALDO ESTIMADO A EMPENHAR: R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).

Itiquira-MT., 22 de agosto de 2025.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527
Portaria Legislativa 005/2025



Cadastro	Descrição	Código
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA	
Despesa:		26
Orgão:	CÂMARA MUNICIPAL	01
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL	001
Função:	LEGISLATIVA	1
Subfunção:	AÇÃO LEGISLATIVA	31
Programas:	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
Projeto / Atividade:	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	2.189
Natureza da Despesa:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso	Dotação Inicial	Empenhado	Suplementado	Bloqueio	Desbloqueio	Saldo da Despesa
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						
	24.161,00	61.781,00	131.798,00	47.223,00	45.723,00	92.678,00
Saldo da Dotação	24.161,00	61.781,00	131.798,00	47.223,00	45.723,00	92.678,00



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 125
A

DPTO.CONT.CI Nº 288/2025

Itiquira-MT, 22 de agosto de 2025.

Do: Departamento de Contabilidade

Para: **Equipe de Apoio**
Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio

Assunto: **RESPOSTA CI EA – Nº 069/2025.**

Prezada Senhora,

Vimos pela presente cumprimentá-la cordialmente e em resposta a vossa comunicação interna em epígrafe, confirmar a existência de dotação orçamentária para cobertura do objeto oriundo do **Processo Administrativo nº 037/2025**, valor estimado de **R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)**, conforme parecer contábil e anexo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO DE GESTÃO EFICIENTE DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PRÁTICA DE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ESOCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 18 E 19 DE SETEMBRO DE 2025, LOCAL: CAMPO GRANDE – MS

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527
Portaria Legislativa 005/2025

Anexo:
Parecer Contábil;
Declaração de compatibilidade com peças orçamentárias.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002259/2025



Página: 1 / 1

Data: 22/08/2025

Número do processo: 000002259/2025

Número Único: Y2B.SAM.F81-OT

Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: EQUIPE DE APOIO

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 22/08/2025

Assunto: RESPOSTA C.I

Súmula: RESPOSTA CI N° 069/2025

Observação: CI N° 288/2025



Melissa Bioto Alegria

Protocolado por: Melissa Bioto

[Signature]
Interessado: EQUIPE DE APOIO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI EA - N° 069/2025

Itiquira-MT, 22 de agosto de 2025.

DA: EQUIPE DE APOIO
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ILMA. SRA. SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL

ASSUNTO: PARECER CONTÁBIL

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar-lhe parecer contábil concernente à disponibilidade de recurso orçamentário, para custeio da despesa referente ao **Processo Administrativo nº 037/2025**, objeto infracitado, valor total estimado de **R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO DE GESTÃO EFICIENTE DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PRÁTICA DE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ESOCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 18 E 19 DE SETEMBRO DE 2025, LOCAL: CAMPO GRANDE – MS.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 023/2025

Anexo:
Demonstrativo da Composição de Preços



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002257/2025



Página: 1 / 1

Data: 22/08/2025

Número do processo: 000002257/2025

Número Único: Q6D.NL7.C6B-7A

Requerente: EQUIPE DE APOIO

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 22/08/2025

Assunto: PARECER CONTÁBIL

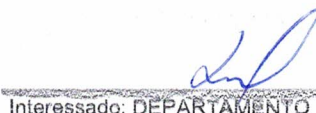
Súmula: PARECER CONTÁBIL (Ativo)

Observação: CI N° 067/2025





Protocolado por: Melissa Bioto



Interessado: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 129
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA Nº 045/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO DE GESTÃO EFICIENTE DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PRÁTICA DE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ESOCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 18 E 19 DE SETEMBRO DE 2025, LOCAL: CAMPO GRANDE – MS.

Eu, Sarah da Costa Rosa, no exercício do Cargo de Assessora Contábil, matrícula funcional 527, CPF 018.***.***81, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, do Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto acima citado, no valor de **R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)** por meio da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 26

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	2.189
NATUREZA DA DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00.00.00.00

SALDO ESTIMADO A EMPENHAR: R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).

SALDO ATUAL DA FICHA: R\$ 92.678,00 (noventa e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais).

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT., 22 de agosto de 2025.


Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil

CRC MT 020352/O-3

Portaria Legislativa 005/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

131
[Signature]

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 132
A

AUTORIZAÇÃO

Eu, Ediomar Gobbi, matrícula funcional 553, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com base no uso das prerrogativas que me confere a Lei, **AUTORIZO** a Conclusão do **Processo Administrativo nº 37/2025, Inexigibilidade Nº 26/2025**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de capacitação de pessoal, conforme abaixo descrito, com base na Lei Federal 14.133/2021 e normas internas, a ser ministrado pela empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA**, nome fantasia: SUPER CURSOS, Porte: EPP, devidamente inscrita no CNPJ 11.128.083/0001-15, Estabelecida na Avenida Eduardo Elias Zahran, Nº 420, Casa 2, CEP 79.050-000, Vila Jardim Paulista, Campo Grande-MS. Telefone (67) 33423300, Email: vania@supercia.com.br, Representada pela Sócia Administradora Sra. Sumaia Kesrouani Borges, no Valor Global Máximo de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), conforme apurado pela equipe de apoio.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO DE GESTÃO EFICIENTE DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRÁTICA DE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ESOCIAL.

Itiquira-MT, 25 de agosto de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

133

MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO



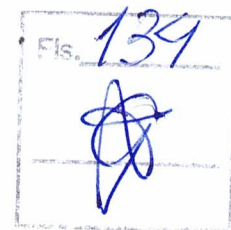
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ATA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

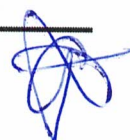
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025



Em vinte e cinco de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10:00 (horário local), nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira/MT, localizada na Rua João Batista Vidotti, 407, bairro Santo Antônio em Itiquira/MT, Eu, **Caroline de Oliveira Amaral**, matrícula funcional 449, designada para atuar no Processo Administrativo supramencionado, conforme determinação da autoridade máxima do Poder Legislativo de Itiquira/MT, e em consonância com a Portaria Legislativa nº 021/2024, visando a realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**, oriunda do processo administrativo nº 037/2025, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, anexo I da Resolução Legislativa 002/2023 e demais legislações pertinentes, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: GESTÃO EFICIENTE DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRÁTICA DE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO E-SOCIAL, MODALIDADE: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS, DATA PREVISTA: 18/09/25 A 19/09/25. LOCAL: GRAND PARK HOTEL, CAMPO GRANDE – MS**, fundamentações legais, razão da escolha da empresa justificada no termo de referência pela secretaria de administração Sra. Maria Roseny Farias Lima e a composição do preço estimado confeccionado pela equipe de apoio, devidamente balizado, assim como citado na página 114, tudo isso aliado às reais possibilidades orçamentárias e financeiras para a contratação e toda documentação juntada no auto do processo, conclui-se, no que compete a mim, agente de contratação, a manifestar que: Dando início a sessão, resta constar que a verificação da documentação de acordo com a Recomendação Legislativa 002/2023 da Controladoria Geral Legislativa desta Casa de Leis e conforme o artigo 9.11 do termo de referência, demonstrado abaixo:

Seq.	Descrição da documentação	Páginas
1	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU tribunal de contas da união – data da consulta: 21/08/2025 às 11:18:56	074
2	Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - data da consulta: 21/08/2025 às 11:20, nº de controle 68A7.2B45.9B9F.8053 (nada consta)	075
3	Cartão CNPJ – Cadastro nacional de pessoal jurídica. (ativa) – emitido aos 21/08/2025 às 11:57	077 a 078
4	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS) – código de controle:	080 a 081





2

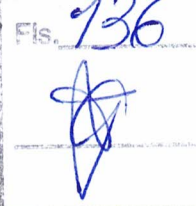
[illegible]


CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 192/2025

Itiquira – MT, 25 de agosto de 2025.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: SRA. CAROLINE OLIVEIRA AMARAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e encaminhar para a devida análise o processo administrativo nº 037/2025, juntamente com autorização do gestor, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de capacitação de pessoal, conforme abaixo descrito, com base na lei 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO DE GESTÃO EFICIENTE DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRÁTICA DE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ESOCIAL.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002261/2025



Página: 1 / 1
Data: 25/08/2025



Número do processo: 000002261/2025

Número Único: NBL.I9L.0RE-JD

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: CAROLINE OLIVEIRA AMARAL

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

ação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 25/08/2025

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

Observação: CI Nº 192/2025



Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: CAROLINE OLIVEIRA AMARAL



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

138

UNIDADE DE COMPRAS COMUNICAÇÃO INTERNA- N º 058/2025

Itiquira-MT, 25 agosto de 2025.

Da: UNIDADE DE COMPRAS
Para: SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: PROC.ADM. 037/2025.

Vimos pelo presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta a CI SAD 192/2025, encaminhamos o processo de inexigibilidade de licitação 026/2025, oriundo do processo supracitado, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: GESTÃO EFICIENTE DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRÁTICA DE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO E-SOCIAL, MODALIDADE: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS, DATA PREVISTA: 18/09/25 A 19/09/25. LOCAL: GRAND PARK HOTEL, CAMPO GRANDE – MS,** devidamente justificado, para que seja submetido à parecer jurídico.

Sem mais, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002267/2025



Página: 1 / 1

Data: 25/08/2025



Número do processo: 000002267/2025

Número Único: RKX.PXL.BNK-FT

Requerente: UNIDADE DE COMPRAS

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

Classificação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 25/08/2025

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

Observação: CI Nº 058/2025



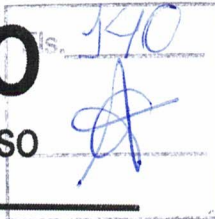
Melissa Bioto de Aguiar
Protocolado por: Melissa Bioto

[Signature]
Interessado: MARIA ROSENY FARIAS LIMA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PARECER JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

141
[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO N° 34/2025

Processo Adm. N° 37/2025

Inexigibilidade de Licitação n° 26/2025

De: Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

Para: Gabinete da Presidência

EMENTA: RESPOSTA À CI. SAD 194/2025 - CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 74, III, "F", LEI N° 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) - CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO - POSSIBILIDADE COM RECOMENDAÇÕES.

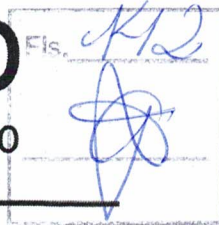
I. RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico **conclusivo** acerca da legalidade da contratação pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA. - EPP (SUPER CURSOS), para a inscrição de servidora em curso de capacitação e aperfeiçoamento presencial: "GESTÃO EFICIENTE DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRÁTICA DE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO E-SOCIAL", a ser realizado na cidade de Campo Grande-MS entre os dias 18 e 19 de setembro de 2025.

Ao que importa para a análise, pretende-se a contratação direta do particular por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021), pelo valor de **R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais)**.

Este é o singelo relatório. Passo a opinar.

1
[Handwritten signature]



II. DA ANÁLISE JURÍDICA

II.I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado por esta Assessoria veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

II.II - DA COMPETÊNCIA E DA OBRIGATORIEDADE DA ANÁLISE JURÍDICA

O art. 53, da Lei nº 14.133/21, a exemplo do que ocorria no âmbito da pretérita lei de licitações, dispõe sobre a obrigatoriedade de envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

143
A

A exigência do controle prévio de legalidade realizado pela competente assessoria jurídica não se excetua, inclusive nas hipóteses de contratação direta, como do caso sob análise, consoante se conclui pela leitura do artigo 72, III da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

...

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Neste contexto, não há dúvida de que é atribuição privativa desta Assessoria Jurídica promover o controle prévio de legalidade em relação aos processos licitatórios, bem como às contratações diretas.

III - DA ANÁLISE JURÍDICA

III.1 - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Prefacialmente, há que se verificar se a fase preparatória da contratação seguiu aos trâmites ditados pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

O art. 18 da referida lei, traz os critérios para o planejamento objetivo do órgão público que deverá fazer constar previsão de todas as suas contratações em documento único, consolidado anualmente e compatível com as leis orçamentárias - o Plano de Contratações Anual:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 144
[Handwritten signature]

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

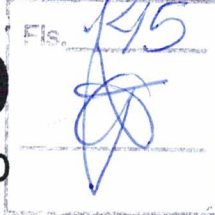
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.
(...)

Nesta toada, apontamos a recente publicação do Decreto Legislativo nº 001/2025 publicado em 17 de março de 2025 que aprova o Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Itiquira-MT, consentâneo com a Lei Orçamentária Anual.

Importa mencionar que a contratação objetivada consta precisamente do **ITEM 41** do Anexo do referido Decreto Legislativo.

Além disso, vale frisar que a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares encontra-se expressamente dispensada (**devidamente consignada a justificativa às fls. 19**), consoante disposto no artigo 8º, II, "a" do Anexo IV da Resolução nº 02/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Itiquira-MT, *in verbis*:

Art. 8º A elaboração dos ETPs:

II - Poderá ser dispensada nas hipóteses de:

- a) simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 416
[Handwritten signature]

Nestes termos, considerando a elaboração de Documento de Formalização de Demanda - DFD (fls. 13-17), bem como do Termo de Referência (fls. 21-39), entendemos que a etapa do planejamento foi satisfatoriamente executada nos ditames da Lei de Licitações e Contratos.

II.II - DA ANÁLISE JURÍDICA - DA POSSIBILIDADE E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A novel Lei nº 14.133/2021, que substitui sua obsoleta antecessora (Lei nº 8.666/93), desponta pela necessidade de regulamentação do disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Sendo assim, a Lei 14.133/2021 prevê nos artigos 72 e seguintes, as hipóteses de contratação direta pela administração, que correspondem aos modelos de **dispensa e inexigibilidade de licitação**.

A diferença substancial existente entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação é que nos casos de inexigibilidade é inviável a competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, sendo que nos casos de dispensa a possibilidade de competição existe, no entanto, a lei faculta a dispensa do processo licitatório deixando a decisão à Administração, no exercício de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 147
[Signature]

sua competência discricionária.

Verifica-se, assim, que a licitação é a regra, no entanto, quando inviável a competição ela será inexigível. Havendo possibilidade de competição deverá haver licitação, ressalvados os casos previstos em lei como de dispensa de licitação.

Note-se que na inexigibilidade de licitação não estão presentes os pressupostos para uma escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração.

A exigência de licitação decorre da necessidade de preservação do interesse público, sendo que a sua realização no caso de inexigibilidade acabaria por prejudicar esse próprio interesse, na medida em que ou não seria selecionada qualquer proposta, ou a proposta selecionada não atenderia ao interesse público.

Desta forma, conclui-se que a ausência dos pressupostos lógicos, fáticos e jurídicos necessários para a realização da licitação, com lastro na inviabilidade de competição, configura o que a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 14.133/2021) denominou de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o seu artigo 74, sendo que **uma vez caracterizada tal situação a decisão de não realizar o certame é vinculada**, não restando alternativa à Administração senão a contratação direta.

Ressalte-se, no entanto, que a inexigibilidade de licitação será efetuada através de um procedimento com a observância dos princípios que regem a Administração, quais



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a seleção do contrato mais adequado e vantajoso à Administração.

O artigo 74, da Lei 14.133/93 traz as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Com efeito, dispõe o referido artigo, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

149
[Signature]

ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

[Signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 750
[Handwritten signature]

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Verifica-se da análise de tal dispositivo legal, que as hipóteses previstas nos incisos são meramente exemplificativas, sendo que na existência de um caso concreto de inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das hipóteses ali referidas, aplica-se o caput do artigo.

No caso em tela, importante destacar o previsto no inciso III do artigo supracitado, traz **a enumeração dos serviços técnicos especializados aptos a elidir a licitação.**

Além disso, para a caracterização da inexigibilidade de licitação prevista neste inciso a lei exige, ainda, a **notória especialização, sendo vedada ainda a subcontratação a terceiros.**

No caso em apreço, a área demandante, apresentou no Termo de Referência (fls. 21-39), justificativa da contratação ante a necessidade de capacitação da servidora investida no cargo de Assessora de RH e Departamento Pessoal.

Oportunamente devemos avaliar que o mencionado Termo de Referência cumpriu os requisitos mínimos dispostos no 6º, XXIII, da Nova Lei de Licitações, vejamos:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Pois bem, para que se avalie a regularidade da inexigibilidade de licitação, é necessário verificar inicialmente se o contratado possui notória especialização, requisito que caracteriza a inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados. Mas, antes de tudo, precisamos nos socorrer ao conceito próprio de notória especialização,





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



trazido pela Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, inciso XIX:

Art. 6º. ... XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

De fato, analisando o presente caso, parece-me que os serviços prestados pela empresa, são de grande relevância para as atividades a serem executadas, uma vez que proporcionarão aperfeiçoamento esperado da servidora encarregada pela gestão de pessoal e folha de pagamento da Câmara Municipal.

Na mesma toada, no que tange à notória especialização, anexou-se aos autos, juntamente com a proposta do particular, prolífico currículo do palestrante, bem como o portfólio da pretensa contratada.

Ainda, para embasar o procedimento de inexigibilidade de licitação, é preciso observar o disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/93, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 153
A

que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Acerca da justificativa do preço, importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem ou serviço que se pretende adquirir. Tal comprovação se dará através de **ampla pesquisa de preços praticados no mercado**, de forma a demonstrar que o preço indicado é **compatível com os preços apurados na pesquisa**. Nesse caso, ainda que seja inviável a cotação de preços com outras sociedades empresárias, em razão da exclusividade, é possível justificar o preço contratado com a apresentação dos preços praticados pelo fornecedor com outros entes públicos ou privados. Nesse sentido, a Orientação Normativa/AGU 17 dispõe:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

Sobre esse tema, o doutrinador Marçal Justen Filho também afirma a existência de outros métodos possíveis para



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



se evidenciar a razoabilidade dos preços. *Na impossibilidade de justificar o preço com base em contratos anteriores firmados entre a Administração e o particular, o autor entende que "o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional".*

Com relação aos preços, as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a consulta aos preços correntes de mercado quando da realização de todo e qualquer procedimento licitatório, ainda que se trate de dispensa ou inexigibilidade de licitação." (Acórdão nº 1.945/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa)

"No que concerne à aferição de superfaturamento e à consequente imputação de débito, a jurisprudência deste Tribunal é farta no sentido de que os preços praticados pela executora devem estar compatíveis com os parâmetros de mercado, sem prejuízo de se considerar a realidade fática enfrentada pelo gestor e as peculiaridades atinentes à execução de cada empreendimento (cito como exemplos os Acórdãos 2.008/2005, 798/2008, 1.287/2007, 1.375/2007, 438/2008, 678/2008 e 3.003/2009, todos do Plenário)." (Acórdão nº 8.657/2011, 2ª Câmara, rel. Min. André Luís de Carvalho)

"Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços". (TCU. Acórdão 1607/2014-Plenário)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 125
[Handwritten signature]

O balizamento do preço contemplou comparação dos preços praticados pela futura contratada, bem como a prestação de cursos com carga horária similar, conforme notas colacionadas entre as fls. 105 e seguintes, culminando na elaboração do mapa de fls. 113/114, em observância ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Atendendo minimamente às exigências legais.

Saliente-se, finalmente, que, como dito, o procedimento de inexigibilidade de licitação também visa à seleção do contrato mais adequado e vantajoso para a Administração observando-se as peculiaridades do caso, de forma que o procedimento também deverá ser instruído com a verificação da necessidade e conveniência da contratação com a devida justificativa, além da comprovação da existência de recursos para a contratação. Ademais, também deverão ser preenchidos os requisitos de habilitação e contratação exigidos para a licitação.

II.II.I - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO

A contratante deve atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (arts. 15 e 16) ou de atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17). Recomenda-se atestar nos autos se trata-se ou não de tais casos, exigindo-se ou dispensando as providências.

Verifica-se, portanto, que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 156
[Handwritten signature]

despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em consonância com a Lei nº. 14.133/1993 e com as demais regras orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de qualquer despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.

No caso, o Parecer Contábil nº 093/2025 (fls. 123) certifica a existência de dotação orçamentária específica para a contratação, contudo, ainda pende a demonstração do respectivo empenho.

II.II.III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

Quanto às condições de capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa contratada, requisitos necessários para a continuidade contratual, verifico que foram acostados ao processo os documentos de habilitação e regularidade da segunda contratada.

Ressalte-se, todavia, que é responsabilidade da área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade e adequação às condições do termo de referência, devendo atestar que o contratado preenche todos os requisitos de habilitação.

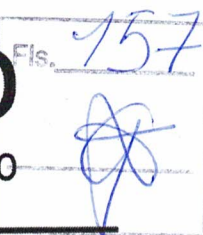
Recomenda-se que, na data de formalização da contratação, sejam conferidas as validades de todas as certidões, pois há possibilidade de vencerem ao longo do procedimento.

II.II.III - DA MINUTA DO CONTRATO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



A contratação em apreço encontra respaldo legal no artigo 95, II da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Não fica dispensado, contudo, o dever de dar publicidade aos atos relativos ao processo de inexigibilidade.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela **possibilidade jurídica de formalização do negócio jurídico**, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, desde que:

- haja prévio empenho;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 158

- se certifique a validade das certidões de habilitação do contratado, na finalização do processo de contratação; e,

- seja dada publicidade ao ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Itiquira-MT, 26 de agosto de 2025.



FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002279/2025



Página: 1 / 1

Data: 27/08/2025



Número do processo: 000002279/2025

Número Único: 4YR.308.NGH-0Q

Requerente: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 27/08/2025

Assunto: PARECER JURIDICO

Súmula: PARECER JURIDICO Nº 34/2025

Observação: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025



Melissa Bioto de Aguiar

Protocolado por: Melissa Bioto

[Signature]

Interessado: GABINETE DA PRESIDENCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 194/2025

Itiquira - MT, 25 de agosto de 2025.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: ASSESSORIA JURÍDICA
FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
ADVOGADO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER.

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e solicitar parecer jurídico, referente o processo 037/2025, para atender o objeto abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO DE GESTÃO EFICIENTE DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PUYBLICA, PRATICA DE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ESOCIAL.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025



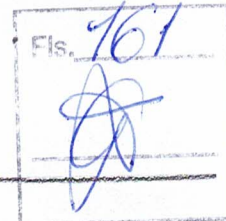
ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000206



Página: 1 / 1
Data: 25/08/2025



Número do processo: 000000206

Número Único: 3SS.JWU.UAR-TV

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

CPF/CNPJ do Beneficiário: 017.988.371-29

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 25/08/2025

Assunto: SOLICITAÇÃO

Súmula: SOLICITAÇÃO DE PARECER

Observação: CI N° 194/2025



Melissa Bioto de Aquino
Protocolado por: Melissa Bioto

25/08/25
[Signature]
Interessado: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 162
[Handwritten signature]

VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA NO ATO DA HOMOLOGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



**VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
DA EMPRESA, CONFORME
RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA
Nº 002/2023 DA CONTROLADORIA
GERAL LEGISLATIVA**



PODER LEGISLATIVO

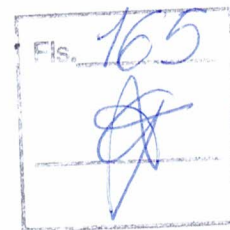
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/08/2025 10:42:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**
NPJ: **11.128.083/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (27/08/2025 às 10:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.128.083/0001-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68AF.0B59.1291.2169 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

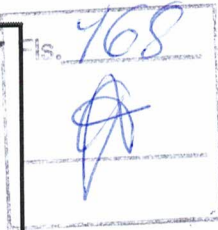


DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.128.083/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2009
NOME EMPRESARIAL SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPER CURSOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-03 - Marketing direto 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV EDUARDO ELIAS ZAHRAN	NÚMERO 420	COMPLEMENTO CASA 2
CEP 79.050-000	BAIRRO/DISTRITO VILA JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE
UF MS		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (67) 3342-3300		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/08/2025 às 10:38:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
11.128.083/0001-15
NOME EMPRESARIAL:
SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
GUIMARAES KESROUANI BORGES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 27/08/2025 às 10:38 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO

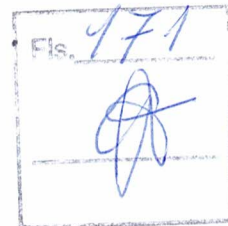
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA
CNPJ: 11.128.083/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

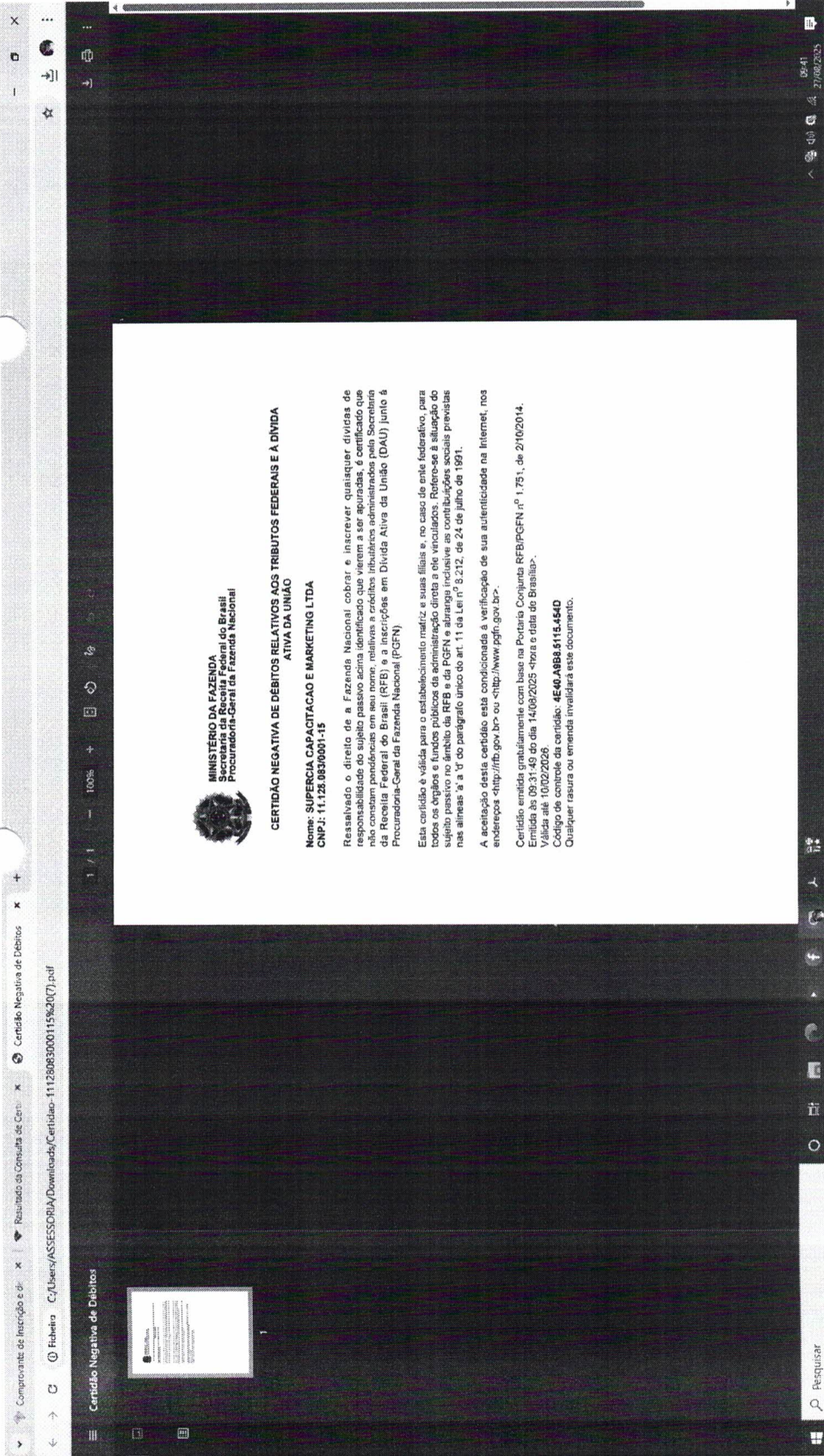
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:49 do dia 14/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2026.

Código de controle da certidão: **4E40.A9B8.5115.454D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



472
[Signature]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.128.083/0001-15
Razão Social: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI
Endereço: AV. EDUARDO ELIAS ZAHARAN 420 / JD PAULISTA / CAMPO GRANDE / MS / 79050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2025 a 10/09/2025

Certificação Número: 2025081205391603235908

Informação obtida em 27/08/2025 10:43:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

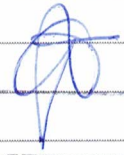
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 11.128.083/0001-15
Razão social: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/08/2025	12/08/2025 a 10/09/2025	2025081205391603235908
24/07/2025	24/07/2025 a 22/08/2025	2025072407441603235907
05/07/2025	05/07/2025 a 03/08/2025	2025070503401603235998
16/06/2025	16/06/2025 a 15/07/2025	2025061606331603235900
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052805271603235906
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050905191603235961
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042003291603235941
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040121571603235950
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031400081603235945
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022203301603235911
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020322231603235900
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011504081603235998
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122705181603235917
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120803051603235940
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111904091603235990
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103109431603235994
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101203581603235968
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092322061603235994
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090408501603235900
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081621471603235971
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072802351603235991
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070907191603235969
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062020231603235947
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060102381603235915
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051306301603235917
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042420064661626478
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040503545098668085
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031602453805883663
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022604390520988254
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020720020361376107
10/01/2024	10/01/2024 a 17/02/2024	202401100705001603235970

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123101592335190592
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121220092074010251
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112308043385462694
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110402391482584183
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101606343656374030
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092709205177628093
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090820334058243765

Fis. 175

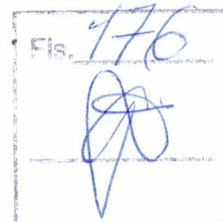


Resultado da consulta em 27/08/2025 10:43:32

Voltar



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 759993/2025

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 11:00:30 horas do dia 21/08/2025 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Certidão nº: 49818082/2025

Expedição: 27/08/2025, às 10:45:11

Validade: 23/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.128.083/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

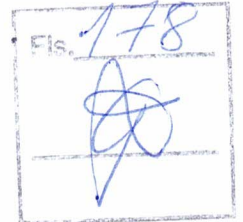
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº570449/25-71



DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA
CPF/CNPJ: 11.128.083/0001-15

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Centro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até:13 de setembro de 2025

Campo Grande, 14 de agosto de 2025.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: **1A4B8101CA89BD1108E8344DE7651E25**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **11.128.083/0001-15**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/09/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PODER LEGISLATIVO

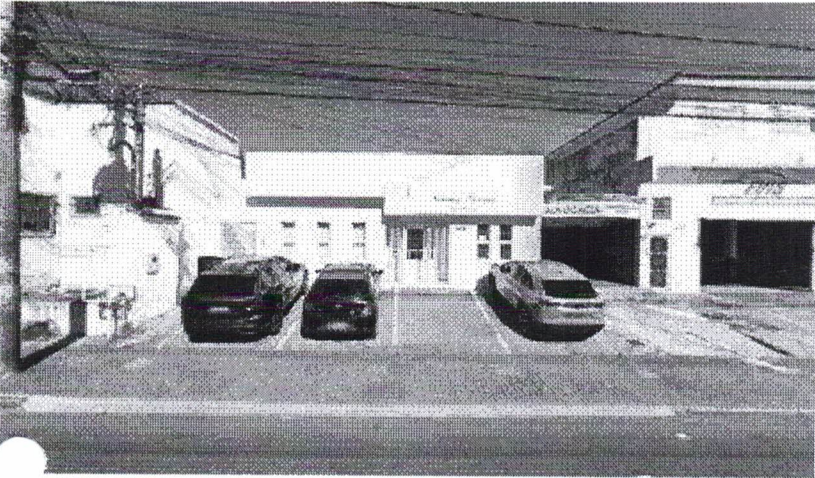
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



GOOGLE MAPS



Imagens ©2025 Airbus, CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2025 100 m



Supercia - Ampliando Competências (Super Cursos)

5,0 ★★★★★ (5)
Centro Educacional • 🚶

Visão geral Avaliações Sobre



Rotas



Salvar



Próximo



Enviar para Smartphone
o
smartphone





-  Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista, Campo Grande - MS, 79004-000
-  Aberto · Fecha às 17:00 ▾
-  supercia.com.br
-  (67) 3348-3300
-  G99Q+5H Jardim Paulista, Campo Grande - MS
-  Suas atividades no Google Maps

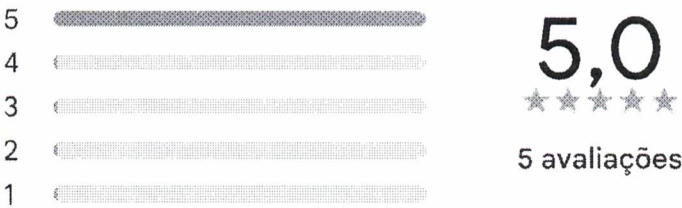
 Sugerir mudança

Fotos e vídeos



+ Adicionar fotos e vídeos

Resumo de avaliações



 Avaliar

Avaliações   Ordenar



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS



ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 27/08/2025 09:50

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA LTDA	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018
03595984000199	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	GO	21/05/2025	21/05/2026	1 ano	110671/2022
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 anos	171069/2020
51659341000104	ROCHA BORGES ENGENHARIA CIVIL LTDA	MT	02/06/2025	02/06/2030	5 anos	1804979/2024

Aceitar

***🔍 DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 25/08/2025

Dados da consulta: 27/08/2025 10:51:13

FILTROS APLICADOS:

CNPJ: 11128083000115

Consulta

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

187

[Handwritten signature]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 026/2025, oriundo do processo administrativo nº 037/2025, com fundamento no artigo 74, III, f, da lei 14.133/21, para a empresa: **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA**, nome fantasia: **SUPER CURSOS**, Porte: EPP, devidamente inscrita no CNPJ 11.128.083/0001-15, Estabelecida na Avenida Eduardo Elias Zahran, Nº 420, Casa 2, CEP 79.050-000, Vila Jardim Paulista, Campo Grande - MS. Telefone (67) 33423300, representada pela Sócia Administradora Sra. Sumaia Kesrouani Borges, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – **CURSO: GESTÃO EFICIENTE DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRÁTICA DE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO E-SOCIAL**, Modalidade: Presencial, Carga Horária: 16 horas, Data Prevista: 18/09/25 a 19/09/25. Local: Grand Park Hotel, Campo Grande – MS.

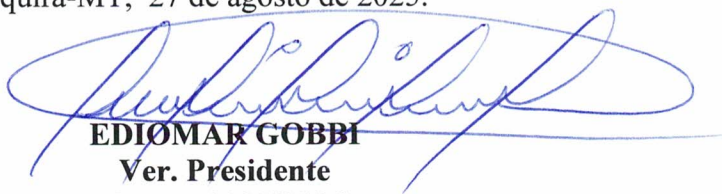
QUANTIDADE DE PARTICIPANTE: 01 (um).

SERVIDORA: Maria Eduarda Oliveira Campos

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais).

Itiquira-MT, 27 de agosto de 2025.


EDIOMAR GOBBI
Ver. Presidente
(Gestão 2025/2026)



PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

Data da vigência: 23/06/2025 a 23/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): KELLER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES

Objeto: Contrato Administrativo nº 131/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 23/06/2025 a 23/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de FACILITADOR DE CANOAGEM - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

Data da vigência: 29/05/2025 a 29/05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANA VITÓRIA DOMICILIANO LEMOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 058/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 29/05/2025 a 29/05/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de RECEPCIONISTA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

Data da vigência: 26/05/2025 a 26/05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LANDIJAINÉ MARIA PEREIRA DETHE

Objeto: Contrato Administrativo nº 052/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 26/05/2025 a 26/05/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

Data da vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CLABIANA SOUSA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 083/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 04/06/2025 a 04/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

Data da vigência: 18/06/2025 a 18/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOSIMAR MENDES DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 125/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 18/06/2025 a 18/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de GUARDA - OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

Data da vigência: 25/06/2025 a 25/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANTONIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 137/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 25/06/2025 a 25/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA.

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 026/2025, oriundo do processo administrativo nº 037/2025, com fundamento no artigo 74, III, f, da lei 14.133/21, para a empresa: **SUPERIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA**, nome fantasia: SUPER CURSOS, Porte: EPP, devidamente inscrita no CNPJ 11.128.083/0001-15, Estabelecida na Avenida Eduardo Elias Zahran, Nº 420, Casa 2, CEP 79.050-000, Vila Jardim Paulista, Campo Grande - MS. Telefone (67) 33423300, representada pela Sócia Administradora Sra. Sumaia Kesrouani Borges, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - **CURSO: GESTÃO EFICIENTE DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRÁTICA DE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO E-SOCIAL**, Modalidade: Presencial, Carga Horária: 16 horas, Data Prevista: 18/09/25 a 19/09/25. Local: Grand Park Hotel, Campo Grande - MS.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTE: 01 (um).

SERVIDORA: Maria Eduarda Oliveira Campos

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais). Itiquira-MT, 27 de agosto de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Ver. Presidente

(Gestão 2025/2026)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

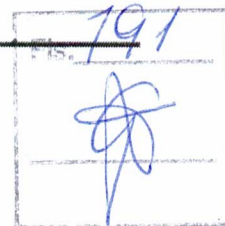
190
[Signature]

ORDEM DE FORNECIMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo Nº 036/2025

Inexigibilidade Nº 025/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT. Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553 **AUTORIZA** a empresa: **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA**, nome fantasia: SUPER CURSOS, Porte: EPP, devidamente inscrita no CNPJ 11.128.083/0001-15, Estabelecida na Avenida Eduardo Elias Zahran, Nº 420, Casa 2, CEP 79.050-000, Vila Jardim Paulista, Campo Grande-MS. Telefone (67) 33423300, Email: vania@supercia.com.br, Representada pela Sócia Administradora Sra. Sumaia Kesrouani Borges, o objeto abaixo citado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: **GESTÃO EFICIENTE DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRÁTICA DE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO E-SOCIAL**, Modalidade: Presencial, Carga Horária: 16 horas, Data Prevista: 18/09/25 a 19/09/25. Local: Grand Park Hotel, Campo Grande – MS.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTE: 01 (um).

PARTICIPANTE: MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais).

Itiquira-MT, 27 de agosto de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Ediomar Gobbi

Vereador Presidente

Gestão 2025/2026

Contratante

Assinado digitalmente por SUMAIA KESROUANI BORGES:32243502100
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUÇÕES MULTIMÍDIAS G2, OU=Renovação Eletrônica, OU= BORGES:32243502100
Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=SUMAIA KESROUANI BORGES:32243502100
Razão: Em atendimento a precisão e a integridade do documento
Data: 2025.08.28 10:32:28-04'00"
Foxit PDF Editor Versão: 2025.2.0

SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA

Sumaia Kesrouani Borges

Sócia Administradora

Contratada